



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorel do Turvo/MG.

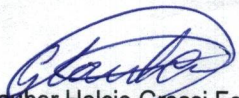
Considerando a necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo MG.

Considerando que estas Secretarias tomaram conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 002/2024 Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, pabx virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dorel do Turvo, 15 de janeiro de 2025.

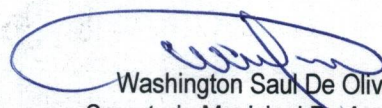

Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretario Municipal De Administração


Bethania Marotta Fernandes
Secretaria Municipal De Saúde


Mariza Pires Rafael
Secretaria Municipal De Educação

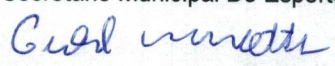

Geraldo De Oliveira Barros
Secretario Municipal De Obras


Gerson Coelho
Secretario Municipal De Transporte


Washington Saul De Oliveira
Secretario Municipal De Agricultura

Gabriel Marotta Magalhães
Secretario Municipal De Esportes


Silvana Aparecida Antunes
Secretaria Municipal De Assistencia Social





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 15 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024 refere-se à manifestação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo (MG) para aderir a um contrato firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste, com base no Processo Licitatório nº 013/2024, especificamente no Pregão Eletrônico nº 001/2024.

O objeto da ata é a contratação de uma empresa especializada em serviços de telefonia móvel, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo (MG). A adesão a uma ata de registro de preços possibilita que a prefeitura adquira os serviços de telefonia móvel com as condições já negociadas pelo consórcio, garantindo preços e condições mais vantajosos, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

Em resumo, o processo descreve a formalização do compromisso da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo em seguir as condições já estabelecidas para a prestação de serviços de telefonia móvel, a partir de um contrato coletivo previamente licitado e registrado pelo Cisleste.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A descrição sucinta do objeto da Ata de Registro de Preço nº 002/2024 é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG. Esses serviços incluem a disponibilização de linhas de telefonia móvel, planos e demais soluções relacionadas, conforme as necessidades do município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação se baseia na demanda contínua de serviços de telefonia móvel para o atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo - MG. A comunicação eficiente por meio de dispositivos móveis é fundamental para o bom funcionamento das diversas secretarias e setores da administração pública municipal, além de ser essencial para o desempenho das atividades cotidianas, como mobilidade, comunicação interna e externa, e coordenação de ações emergenciais ou operacionais.

A adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, estabelecida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste, visa garantir que os serviços de telefonia móvel sejam contratados de forma eficiente, com qualidade e dentro dos parâmetros orçamentários, aproveitando as condições vantajosas já acordadas e registradas. Esta adesão facilita o processo de contratação sem a necessidade de realizar uma nova licitação, agilizando a implementação do serviço e contribuindo para a economia de recursos públicos.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manter a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo em pleno funcionamento, de acordo com as exigências operacionais da administração pública.



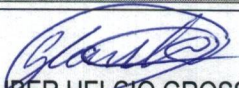
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

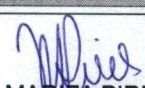


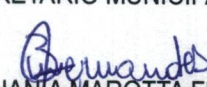
3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	14	39,90	558,60	6.144,60

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

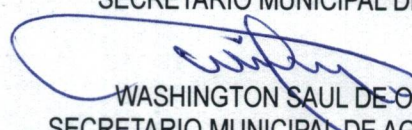

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

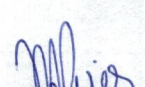

WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

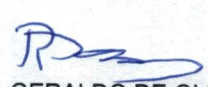

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável(eis) pela demanda:

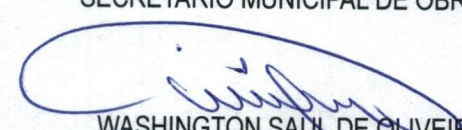

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

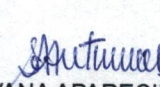

BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 15 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A descrição sucinta do objeto da Ata de Registro de Preço nº 002/2024 é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG. Esses serviços incluem a disponibilização de linhas de telefonia móvel, planos e demais soluções relacionadas, conforme as necessidades do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade refere-se à demanda da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG por serviços de telefonia móvel para atender às exigências operacionais da administração pública. Esses serviços são essenciais para garantir a comunicação eficiente e contínua entre os diversos setores da Prefeitura, além de proporcionar o suporte necessário para o desempenho das atividades cotidianas dos servidores públicos.

A utilização de linhas de telefonia móvel é fundamental para facilitar a mobilidade e o atendimento de emergências, bem como para permitir a comunicação imediata entre a Prefeitura e a população ou outras entidades externas. Além disso, a comunicação entre as secretarias municipais e as diversas unidades da administração pública depende de um serviço de telefonia móvel adequado, que permita agilidade e eficiência nas decisões e no acompanhamento das atividades.

Dessa forma, a necessidade de contratação está diretamente ligada à continuidade dos serviços administrativos, garantindo que a Prefeitura de Dorés do Turvo possa atender suas demandas institucionais de comunicação móvel de forma eficiente, sem comprometer o orçamento municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio está relacionada ao fato de que a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG precisa garantir a continuidade e a qualidade da comunicação dentro de sua estrutura administrativa para assegurar o bom desempenho de suas funções. A comunicação eficaz é um dos pilares fundamentais para o desempenho das atividades da administração pública, principalmente quando se trata de mobilidade, tomada de decisões rápidas e execução de serviços essenciais para a população.

A contratação de serviços de telefonia móvel por meio da adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste é uma necessidade estratégica para a Prefeitura. A adesão a essa ata oferece uma solução que:

- Atende a uma demanda urgente e contínua de serviços de telefonia móvel, sem a necessidade de licitação adicional, o que garante agilidade e economia de tempo.
- Garante melhores condições comerciais e tarifárias, já negociadas pelo consórcio, resultando em economia de recursos públicos e condições mais vantajosas para o município.
- Proporciona eficiência operacional, garantindo que a Prefeitura de Dorés do Turvo tenha acesso contínuo e confiável à comunicação móvel, essencial para o funcionamento das diversas secretarias e serviços municipais.

Portanto, a necessidade de negócio está diretamente relacionada ao interesse em melhorar a gestão pública, otimizar a comunicação institucional e, ao mesmo tempo, garantir o uso eficiente dos recursos financeiros do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	Unid 14 39,90	558,60	6.144,60

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica:



A justificativa técnica/econômica da escolha da solução para a contratação dos serviços de telefonia móvel, por meio da adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, se fundamenta em diversos aspectos que envolvem tanto a eficiência técnica quanto a otimização de recursos financeiros:

Justificativa Técnica:

1. Atendimento às Necessidades Institucionais: A solução escolhida atende diretamente à demanda da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, que necessita de um serviço de telefonia móvel de qualidade para garantir a comunicação eficaz entre as diversas secretarias e a população. A escolha de um fornecedor que já foi qualificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste assegura que o serviço contratado possua a infraestrutura necessária para suportar as exigências do município.
2. Qualidade e Confiabilidade: A adesão à ata garante que os serviços contratados foram previamente avaliados, oferecendo qualidade garantida, com fornecedores que atendem aos requisitos técnicos exigidos para um bom desempenho dos serviços de telefonia móvel, fundamentais para a comunicação interna e externa da Prefeitura.
3. Agilidade e Eficiência Operacional: A escolha por aderir à Ata de Registro de Preço dispensa o processo de uma nova licitação, tornando a contratação mais rápida e eficiente, o que é crucial para garantir a continuidade das operações da administração pública sem interrupções ou atrasos.

Justificativa Econômica:

1. Economia de Recursos Públicos: A adesão à Ata de Registro de Preço já negociada permite que a Prefeitura de Dorés do Turvo adquira os serviços de telefonia móvel com condições comerciais vantajosas, previamente acordadas por meio do consórcio. Isso representa uma economia significativa para os cofres municipais, uma vez que a licitação já resultou em preços e condições mais favoráveis.
2. Preços Competitivos e Condições Benefícios: A escolha pela solução oferecida no consórcio é economicamente mais vantajosa, pois a negociação coletiva realizada pelo Cisleste garantiu preços reduzidos e condições especiais para os participantes. Além disso, ao aderir à ata, a Prefeitura evita custos administrativos, como os gerados por uma nova licitação, e ganha agilidade na contratação.
3. Aproveitamento de Condições Contratuais já Estabelecidas: Ao adotar uma solução já negociada e registrada, a Prefeitura aproveita a economia de escala do consórcio, o que contribui para um custo-benefício superior em comparação com uma licitação isolada.

Dessa forma, a justificativa técnica e econômica da escolha da solução reside na segurança da qualidade dos serviços contratados e na economia de tempo e recursos financeiros, garantindo que a Prefeitura de Dorés do Turvo atenda às suas necessidades de comunicação móvel de forma eficiente, eficaz e dentro do orçamento público.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

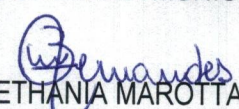


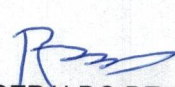
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

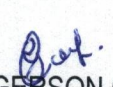
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

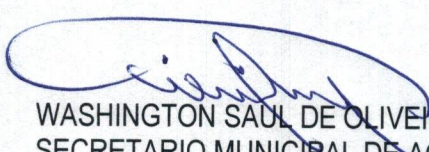


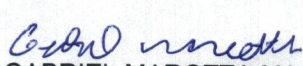

MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo MG, 15 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugêniópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024

PROCESSO nº 013/2024

Pelo presente, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, situado na Rua Sinval Florenço da Silva nº 250, Chácara Doutor Brum, na Cidade de Muriaé, MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para tal, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item I deste edital, tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Ato Normativo nº 01/2009, a ser aberta no dia 05/06/2024 às 13:00 horas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

O Pregão se realizará no Portal da Associação Mineira de Municípios (AMM), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados por meio do sítio <https://ammlicita.org.br>, e no site do CISLESTE - www.cisleste.mg.gov.br.

Para atender o disposto no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **22/05/2024.**

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 10:00h do dia 22/05/2024, às 13:00h do dia 05/06/2024.**

1 - OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.,

1.1 – ÁREA SOLICITANTE

Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



MUNICÍPIO		POPULAÇÃO*
1	Antônio Prado de Minas	1.577
2	Barão do Monte Alto	5.311
3	Divino	20.020
4	Eugenópolis	11.383
5	Espera Feliz	25.287
6	Faria Lemos	3.202
7	Fervedouro	11.100
8	Laranjal	6.856
9	Leopoldina	52.690
10	Miradouro	10.818
11	Mirai	15.205
12	Muriaé	109.997
13	Orizânia	8.138
14	Palma	6.606
15	Patrocínio do Muriaé	5.744
16	Pirapetinga	10.791
17	Rosário da Limeira	4.648
18	Santana de Cataguases	3.909
19	São Francisco do Glória	4.758
20	São Sebastião da Vargem Alegre	3.039
21	Vieiras	3.570

1.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

* conforme descrito no Termo de Referência constante deste Instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

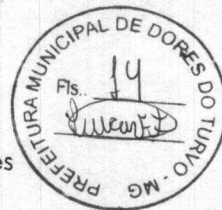
2.1 A participação no presente pregão se dará mediante o Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 As contratações serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico fornecido pela AMM, sendo o custo de operacionalização e uso do sistema de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.4 O fornecedor é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo à AMM ou ao órgão/entidade promotor(a) do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de fornecedores que:



2.5.1 Não atendam às condições deste Aviso de Pregão e seus anexos;

2.5.2 Sejam estrangeiros e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a eles relacionados;

2.5.4 Sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5 Sejam pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7 Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8 Sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de fornecimento.

§ 3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6 Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - O interessado poderá acessar o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, exclusivamente através da plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 3 (três) dias úteis antes à data da abertura das propostas, exclusivamente através da plataforma da AMM.

3.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas através da plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.3.1 - O CISLESTE não se responsabilizará por impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da AMM, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital será enviada ao solicitante ou impugnante via e-mail, cadastrado na plataforma da AMM, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;

4.9.5 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



4.9.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9.10 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1 A abertura desta licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará um campo específico para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

5.4 Os lances devem ser ofertados pelo valor GLOBAL.

5.5 Os licitantes podem oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante só pode oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deve ser de R\$ 1,00 (um real).

5.8 O licitante tem o direito de excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

5.10 Durante o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances terá inicialmente a duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados dentro do período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras



5.14 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão do sistema eletrônico com o Agente persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as melhores propostas, para aplicação das disposições legais pertinentes.

5.21 A melhor classificada, se necessário, terá a oportunidade de encaminhar uma última oferta para desempate, em prazo determinado pelo sistema.

5.22 Persistindo o empate, serão asseguradas preferências sucessivas aos critérios estabelecidos em lei.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente poderá negociar com o licitante mais bem classificado, quando necessário para obtenção de condições mais vantajosas.

5.24 Após a negociação, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Após o término da etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação das cotas será feita pelo menor preço.

6.3 Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar utilizou algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

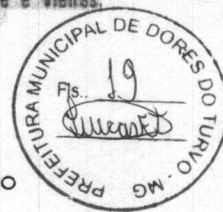
6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Bar. do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI. Não apresentar a marca e modelo do item.

6.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6 Nas licitações realizadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**, não serão admitidas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração são indícios de inexequibilidade das propostas. Essa inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Se apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário a proposta será desclassificada.

6.9 O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do seu término, e formalmente aceita pelo Agente. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obter preço melhor.

6.11 Em caso de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências visando ao saneamento das propostas, a sessão só poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência, e essa ocorrência será registrada em ata.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçosa



6.12 Se o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciá-la conforme as diretrizes estabelecidas no próprio Termo de Referência, sob pena de sua proposta não ser aceita.

6.13 O local e horário para a realização do procedimento de avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, permitindo a presença de todos os interessados, inclusive os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão comunicados por meio de mensagem no sistema.

6.15 Caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente, ou se a amostra entregue estiver fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Esse processo se repetirá até que seja encontrada uma amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16 Após encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Antes de examinar a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará se houve eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. Essa verificação será feita por meio da consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>).

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que estabelece, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras



7.2.1 Caso haja o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas na Consulta de Situação do Fornecedor, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

7.3 Se for constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

7.4 Nos casos em que for permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam estabelecimento no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1 Se o licitante vencedor for uma empresa estrangeira sem estabelecimento no país, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados de acordo com o Decreto nº 8.660/2016, ou outro que o substitua, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o art. 78, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 A comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais só será necessária em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ/CPF diferentes, exceto aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, enquanto se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

7.7.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, desde que conste no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante centralizar o recolhimento dos encargos, devendo, para tanto, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.8 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.ammlicita.org.br), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada abaixo, para fins de habilitação.

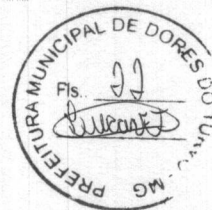
7.8.1 Habilitação fiscal e jurídica

7.8.1.1 O licitante deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) de acordo com sua natureza jurídica e as disposições contidas na legislação comercial e civil.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçosas.



7.8.1.2 Certidão de regularidade junto à Receita Federal;

7.8.1.3 Certidão de regularidade junto à Receita Estadual;

7.8.1.4 Certidão de regularidade junto à Receita Municipal;

7.8.1.5 Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8.2 Qualificação técnica

7.8.2.1 Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo serviços de PABX em nuvem, a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

7.8.2.2 Comprovação de experiência anterior na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

7.8.2.3 Comprovação de experiência anterior na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

7.8.2.4 Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

7.8.2.5 Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

7.8.2.6 Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Operadora Móvel Virtual), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

7.8.2.7 De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

7.8.2.8 Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir:

- Especialista em Telecomunicações: Indivíduo com formação técnica em telecomunicações e registro ativo em conselho profissional, devidamente associado ao licitante.

- Coordenador Técnico: Profissional formado em Economia com registro vigente no CORECON (Conselho Regional de Economia).



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barra do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal,
Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira,
Santa Ana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçosa



7.8.2.9 Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

7.8.2.10 De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

7.8.3 Qualificação econômico-financeira

7.8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.8.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

7.8.3.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.3.4 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

AC



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

ILC = ----- > ou = a 1,00

PC

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

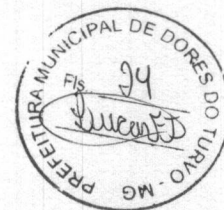
AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



7.8.3.5 A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

7.8.3.6 Se somente a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

7.9 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 Com o objetivo de garantir que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada que apresente, em até 03 (três) dias corridos a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta. Essas amostras, para verificação das funcionalidades, deverão ser instaladas em local de responsabilidade da Licitante. A adjudicação do certame estará sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

7.9.2 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

7.9.3 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de um profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada. Isso é necessário para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Araçá do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirim, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



7.9.4 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8. RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei 14.133/21

8.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos do CISLESTE: www.ammlicita.org.br.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato da Autoridade competente.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



10. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação e realizada a contratação, será formalizado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

10.2. Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Caso seja indicado um representante sem os devidos poderes para assumir obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação são conforme previstos no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e realizada a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

11.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antonio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de violação das disposições estabelecidas neste documento, serão aplicadas sanções administrativas de acordo com um processo objetivo de apuração de responsabilidade e imposição de penalidades, seguindo as normas e diretrizes internas em vigor.

14.2. As infrações contratuais, condutas irregulares (e situações específicas a serem enquadradas), as penalidades aplicáveis e os procedimentos para apuração da responsabilidade da CONTRATADA devem observar o estabelecido na Lei 14.133/2021.

14.3. Em casos de atraso na execução dos serviços, uma multa de mora poderá ser aplicada na proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio do contrato, sendo passível de conversão em multa compensatória caso o atraso ultrapasse 30 dias.

14.4. No caso de descumprimento de outras condições presentes neste Termo de Referência e não abordadas anteriormente nesta cláusula, a unidade responsável ou equipe designada deverá propor a classificação da gravidade da conduta, variando de leve a gravíssima, para análise pela autoridade competente para aplicação da sanção, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A responsabilidade de propor a abertura do processo administrativo sancionador, bem como conduzir a instrução processual para comprovação da conduta infracional da CONTRATADA, cabe ao Gestor Contratual.

14.6. O procedimento para apuração da responsabilidade e imposição da penalidade adequada será conduzido por uma Comissão Processante, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O fornecedor é responsável por acompanhar as operações e suporta as consequências da perda de negócios decorrente da não observância de mensagens emitidas pela Administração ou de desconexão.

15.2 Em caso de falta de expediente ou ocorrência de evento que impeça o certame na data estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente determinado, salvo comunicação em contrário.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances seguem o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relacionada ao procedimento.

15.4 Os fornecedores são responsáveis por todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.

15.5 A sessão pública será registrada em ata no sistema eletrônico.

15.6 O Agente de Contratação pode realizar diligências a qualquer momento para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após o término do processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e por e-mail para assinar a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pelo Setor responsável, sob pena de perder o direito à contratação.

16.2 Esta disposição será desconsiderada caso a autoridade competente tome uma decisão que não seja a homologação do processo licitatório, ou se outra decisão for proferida.

16.3 Caso a empresa convocada não assine o contrato/ARP, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para celebrar o contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.3, o CISLESTE, considerando o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, seguindo a ordem de classificação, visando obter um preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem classificatória, se a negociação para melhores condições for infrutífera.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Cisleste, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 A regra do item 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados de acordo com o item 16.4.1.

16.7 Como condição prévia para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos, o Pregoeiro verificará, mediante consulta aos seguintes cadastros:



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes disponíveis para consulta, conforme aplicável.

16.7.1 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme apropriado.

16.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17 PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos inicialmente fixados na licitação não serão restabelecidos, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

17.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados na ata poderão ser contratados por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

18 ANEXOS

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.
- b) ANEXO II – Termo de Referência.

GEORGE HELENO SALES

Pregoeiro CISLESTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os municípios participantes do Cisleste - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste necessitam de serviços de telecomunicação, tendo em vista o papel crucial na vida cotidiana da sociedade, desdobrando-se em dois pilares fundamentais: a comunicação interna entre os diferentes órgãos e a comunicação com a população. Esses aspectos são essenciais para a eficiência operacional e para promover a transparência, a participação cívica e o engajamento comunitário.

Em primeiro lugar, a comunicação interna entre os diversos departamentos é crucial para coordenar operações, responder emergências e garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos. Desde a prefeitura até os serviços de saúde, educação, infraestrutura e segurança, é imperativo manter linhas de comunicação claras e acessíveis. A rápida disseminação de informações e a capacidade de tomar decisões informadas são facilitadas por uma infraestrutura de telecomunicação robusta, permitindo uma resposta ágil a situações emergenciais e a coordenação eficaz de iniciativas municipais.

Em segundo lugar, a comunicação com a população é um aspecto vital da governança municipal responsável. Os cidadãos devem ter meios confiáveis e acessíveis para se comunicar com o governo local, expressar preocupações, fornecer feedback e acessar informações e serviços municipais. Através de serviços de telecomunicação é possível estabelecer canais diretos de comunicação com os cidadãos.

Além disso, os serviços de telecomunicação desempenham um papel vital na promoção da inclusão digital e no acesso a serviços e informações essenciais. Portanto, garantir uma infraestrutura de telecomunicação acessível e confiável é crucial a Prefeitura.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/ OBJETO:

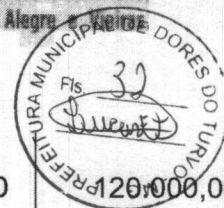
3.1.. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com o item, quantidades e unidades de fornecimento fixados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20
2	Serviço de Voz ilimitados – 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR	10	7.778,31	77.783,10	12,00	933.397,20
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 – 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 – 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 – 10 canais	25	1.233,58	30.839,50	12,00	370.074,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80
17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Veunice



21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	240.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	12,00	480.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	12,00	180.000,00
26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	12,00	672.000,00
27	Número DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				637.184,15		7.646.209,80

3.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. As licenças ramais deve possuir: código de acesso para utilização, Chamadas externas, Chamadas gratuitas entre ramais, Desvio incondicional de chamadas, Desvio de chamadas em caso de ocupado, Desvio de chamadas em caso de não atendimento, Desvio de chamadas quando indisponível, Desvio incondicional secundário de chamadas, Transferência de chamadas, Chamada em espera, Identificador de chamadas (Bina) – chamadas internas e externas, Registros de Chamadas, Retorno de Chamada, Toque Externo Personalizado, Autenticação, Arranjo de Chamada Múltipla, Gerenciamento de capacidade de chamada, Bloqueio de chamadas, Áudio / Vídeo Conferência, Status presença, Envio de mensagens, Compartilhamento de arquivos, Conferência de Voz e Vídeo com no, reuniões, Agendar Reuniões, Fundo de tela virtual, Redução de ruído (voz), Discagem Rápida, Toque Sequencial, Sala de Reunião, Gravação de reuniões, Ferramenta para filtrar chamadas recebidas e as direciona a seu destino pretendido por meio de interações com o chamador, o acesso a URA deve ser feito discando um número associado ou um ramal. Uma vez conectado ao Autoatendimento, o chamador ouve uma saudação que fornece um menu de opções para completar o roteamento da chamada.

3.2.2. Serviço de Voz ilimitados – 1 canal: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física.

3.2.3. Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 10 ligações simultâneas.

3.2.4. Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 20 ligações simultâneas.



3.2.5. Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR: Oferecer um serviço de voz que permita ligações ilimitadas para fixo e celular em todo o Brasil. A partir de uma linha em nuvem, sem necessidade de instalação física, permitido até 20 ligações simultâneas.

3.2.6. Prestação do serviço de DDG 0800 de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público., possibilitando a recepção de até chamadas simultaneamente de acordo com a quantidade de canais contratados.

3.2.7: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

3.2.8: Locação de aparelhos de telefonia IP com fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels;, possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.2.9: Locação de aparelhos de telefonia IP sem fio, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, Tela colorida de 2,4" 240 x 320 com interface de usuário intuitiva, Alto nível de proteção IP67, que é à prova d'água, à prova de poeira e resistente a quedas de 1,8 metros de altura, Compatível com Wi-Fi 802.11 de banda dupla a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6, 2,4 GHz e 5 GHz), Suporte para roaming IEEE802.11k/v/r, Suporta criptografia WPA/WPA2-PSK e 802.1X EAP, Bluetooth 5.0 integrado, botão push-to-talk (PTT) configurável para discagem rápida, até 9 horas de conversação e até 200 horas em standby1/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.2.10: Locação de Headset, com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir arco ajustável à cabeça, possuir microfone flexível, possuir microfone com cancelamento de ruído, áudio de alta definição, conectividade USB, cabo com comprimento mínimo de 01 (um) metro, suporte aos sistemas operacionais Windows 10 ou superior e MacOS 10 ou superior.



3.2.11. Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarificação de contas, possibilitando a criação de novas faturas.

3.2.12 Serviço de auditoria nas contas telefônicas e contestações de cobranças indevidas junto às operadoras de Telecom: Contestação de cobranças consideradas indevidas junto às operadoras de telecomunicações e auditoria mensal efetuando a verificação de conformidade das contas

3.2.13. Serviço de assistência em telecom, na execução de atividades como:, abertura de reparos técnicos, abertura de chamados para reparos técnicos junto às operadoras de telecomunicações, Recomendar ajustes e melhorias na infraestrutura de telecomunicação, visando a eficiência, Fornece relatórios e análises detalhados, Auxiliar na implementação das recomendações e acompanhar os resultados alcançados

3.2.14 Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa: Disponibilizar equipe especializada para fornecer suporte técnico em relação aos serviços de telefonia, Atender solicitações de suporte relacionadas a problemas de conexão, interrupções de serviço, falhas nas linhas telefônicas, entre outros, Realizar diagnósticos para identificar e resolver problemas técnicos com agilidade., Prestar assistência remota ou, quando necessário, agendar visitas técnicas para solução de problemas presenciais, Manter um canal de comunicação eficiente para receber e registrar os chamados de suporte, Fornecer orientações e treinamentos aos usuários finais sobre o uso adequado dos dispositivos e recursos da telefonia fixa, Registrar e documentar todas as atividades de suporte e manutenção realizadas, mantendo um histórico para referência futura, Oferecer suporte por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou WhatsApp, para atender às preferências e necessidades dos clientes.

3.2.15 Serviço de Instalação presencial dos serviços contratados e aparelhos de STFC e PABX em Nuvem.

3.2.16 Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis: Gerenciar dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets, Configurar e atualizar os dispositivos móveis com as configurações de segurança e políticas definidas, Instalar e atualizar aplicativos nos dispositivos móveis de acordo com as necessidades e requisitos da empresa, Controlar o acesso aos recursos e dados sensíveis dos dispositivos móveis, estabelecendo restrições de segurança, Rastrear a localização dos dispositivos móveis, permitindo o monitoramento e recuperação em caso de perda ou roubo, Remotamente bloquear, desbloquear ou apagar os dados dos dispositivos móveis em caso de perda, roubo ou desligamento de funcionários, Fornecer relatórios e análises detalhadas sobre



o uso e desempenho dos dispositivos móveis, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

3.2.17 Efetuar portabilidade numérica de forma a manter os Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) existentes, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada nos termos da Resolução da Anatel nº 750, de 15 de março de 2022, com a permanência dos mesmos números, bem como o Código Nacional.

3.2.18. Configuração das licenças contratadas

3.2.19 Numero DID: Numero adicional

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1. O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer à contratante Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em quantidade não inferior à quantidade de canais e DDR especificados, no formato de 8 dígitos [N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁], pertencentes ao Código Nacional do órgão, devendo permitir que chamadas na modalidade local, originadas a partir de quaisquer telefone fixo ou móvel na localidade de [xxxxxxxxxx] sejam realizadas utilizando o Código de Acesso no formato [N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁], nos termos da Resolução da Anatel nº 749, de 15 de março de 2022.

3.3.3. A prestação do serviço de DDG 0800 implica no fornecimento de um número no formato 0800-XXX-MCDU, o qual deve fornecer a linha telefônica pelo TCDF e permitir o acesso ao serviço, independentemente da origem das chamadas (exceto chamadas do exterior); possibilitar o acesso ao serviço por meio de chamadas telefônicas originadas de qualquer localidade do território nacional e de qualquer tipo de terminal da Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC) ou do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou seja, acesso local, estadual e nacional, inclusive a partir de telefones celulares e terminais de uso público.

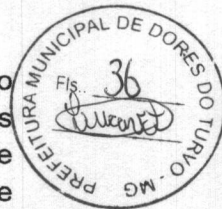
3.3.4. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters TIER 3, que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

3.3.5. As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

3.3.6 Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

3.3.7 A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica, etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela contratante.

A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela contratante para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede.

O acesso à Internet também deve ser providenciado pela contratante, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

3.3.8 Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

3.3.8.1 Após o fim do contrato a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

3.3.8.2 Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela contratada, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a contratante. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a contratada deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a contratante, desde que o defeito não seja resultado de mau uso por parte da contratante. A contratada se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

3.4. DOS PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



3.4.1. A solução proposta compreende uma ampla gama de recursos para atender às necessidades operacionais, abrangendo desde o fornecimento e instalação até a configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva. Além disso, inclui treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets, a solução é projetada para atender às demandas do município requisitante ou consórcio, proporcionando uma experiência abrangente e eficiente de comunicação.

3.4.2. Os municípios interessados em qualquer um dos itens mencionados acima deve estabelecer um contrato direto com a empresa vencedora, indicando os serviços de seu interesse. Os preços praticados serão os registrados na Ata de Registro de Preço. Além disso, o consórcio também terá a possibilidade de contratar a mesma empresa e utilizar os itens que sejam necessários para atender às suas demandas específicas.

É importante destacar que não é possível contratar apenas um item isoladamente, uma vez que cada item depende da combinação de outros para seu funcionamento adequado. Portanto, é necessário elaborar um projeto consultando a viabilidade técnica, a fim de determinar quais itens devem ser agrupados para atender às necessidades específicas.

3.4.4. A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", Lei Número 14.133/2021.

3.4.5 Visitas presenciais a cada 30 dias: Disponibilidade para realizar visitas presenciais conforme solicitações da Prefeitura; Realização de reuniões ou vistorias *in loco* para tratar de assuntos relacionados aos serviços de telecomunicações.

3.4.6 Possuir um SLA de atendimento presencial de **24hrs** em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE;

4. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá utilizar o modelo disposto no Anexo I deste documento e conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes; e

b) Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, 60 dias.

c) Marca e modelo do fabricante da solução proposta.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal,
Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira,
Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



4.1.2. A participação do particular no presente processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

4.1.3. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

4.1.4. Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas para execução do objeto da futura contratação pela Administração neste Termo de Referência.

4.1.5. Será o licitante absolutamente responsável pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta de preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

4.2. RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

4.2.1. Será dada preferência às empresas que possuam sede ou filial localizada num raio de até 150 km em que serão prestados os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) incluindo PABX em Nuvem, desde que apresentem capacidade técnica e financeira compatível com as exigências deste edital.

4.3. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3.2 Apresentar comprovação de que possui as devidas autorizações da ANATEL, sendo elas o credenciamento para comercialização de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive através de Mobile Virtual Network Operator (MVNO).

4.3.3. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos na Lei nº 14.133, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital.

4.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL

4.4.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

4.4.3. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

4.5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.5.1 HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA

4.5.1.1. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

4.5.1.2. Certidão de regularidade com a Receita Federal;

4.5.1.3. Certidão de regularidade com a Receita Estadual;

4.5.1.4. Certidão de regularidade com a Receita Municipal;

4.5.1.5. Certidão de regularidade com o FGTS;

4.5.1.6. CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.2.1. Experiência anterior comprovada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.2. Experiência anterior comprovada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a outros órgãos e entidades públicas ou privadas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.3. Experiência anterior comprovada na prestação de serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas

mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos pelos tomadores de serviços, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

4.5.2.4 Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - (STFC).

4.5.2.5 Autorização fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - (SCM).

4.5.2.6 Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), inclusive MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL.

4.5.2.7 De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

4.5.2.8 Comprovar que possui equipe multidisciplinar, composto no mínimo, por 1 (um) profissional de cada área com a formação e qualificação técnica, detalhadas à seguir:

- Especialista em Telecomunicações: Indivíduo com formação técnica em telecomunicações e registro ativo em conselho profissional, devidamente associado ao licitante.

- Coordenador Técnico: Profissional formado em Economia com registro vigente no CORECON (Conselho Regional de Economia).

4.5.2.9 Apresentar programa de integridade implementado no mínimo 90 dias antes da publicação deste edital, como por exemplo, Código de Ética e Conduta, Código de Integridade, dentre outros, devidamente elaborado por profissional jurídico competente, para fins de prevenção de irregularidades.

4.5.2.10 De forma a atender às demandas e garantir o suporte necessário à prestação dos serviços, comprovar a existência de uma equipe composta por, no mínimo, 30 funcionários.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00



4.5.3.2 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverá estar em conformidade com as exigências legais, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.3.3 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

4.5.3.4 - A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

4.5.3.5 - Se somente a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



4.6 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental;

4.6.2 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada.

4.6.3 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

4.6.4 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto às especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação do objeto será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato.

5.1.2. A futura contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários a critério da Fiscalização.

5.1.3. A adjudicatária será notificada da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar o termo de contrato, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o contrato cancelado e sofrer as demais sanções administrativas previstas.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do serviço contratado, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

6.2. O prazo para início dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias úteis** sem quaisquer acréscimos, títulos de frete ou outros encargos, mediante prévia e expressa requisição/autorização do município.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

8. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

10. ENDEREÇO PARA ENTREGA

10.1. Nos locais indicados por cada Município participante do CISLESTE

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA

11.1. A despesa deverá ser liquidada mensalmente pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 10 DIAS, contados da emissão de nota





CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



técnica ou de ato de atesto da nota fiscal, por parte da unidade responsável pelo recebimento e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até DEZ DIAS ÚTEIS, desde que a contratada:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente; e

b) Indique os dados bancários para depósito.

11.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

11.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.

11.6. A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.

11.7. Sendo constatada a não regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

11.8. DA RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR

11.8.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

11.8.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11.8.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mira, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio de Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Viçosa.



11.9. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

11.9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da Secretaria solicitante, na pessoa do secretário municipal.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais, ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes.

12.2.2. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.2.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

12.2.5. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinjam direta ou indiretamente a Contratante.

12.2.6. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados.

12.2.7. Atender todas as requisições relacionadas ao objeto aqui tratado, formuladas e pagas pela contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito, através de e-mails enviados pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido à Contratada, posterior a assinatura do contrato;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sobretudo no subitem 2.2 do Estudo Técnico Preliminar, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.10. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

12.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.2.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.13. Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal,
 Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriae, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriae, Pirapetinga, Rosário da Limeira,
 Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



12.2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.15. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

12.2.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12.2.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor da contratação com base no índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

13.3. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão do preço contratado, para mais ou para menos.

13.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

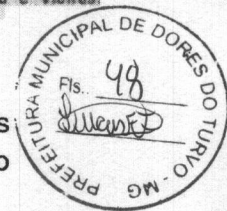
14.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo os Regulamentos do Ente Contratante que sistematiza e disciplina os procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa no âmbito deste Município.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



14.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 14.133

14.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

14.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5 Cabe ao Gestor Contratual propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da CONTRATADA.

14.1.6 O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

14.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.2.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

14.2.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.2.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

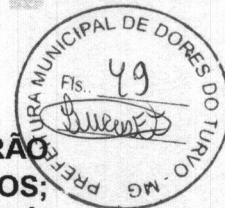
15.1.1. Unidade solicitante: Secretaria Microrregional Executiva do CISLESTE.

15.1.2. Unidade gestora: CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.



CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

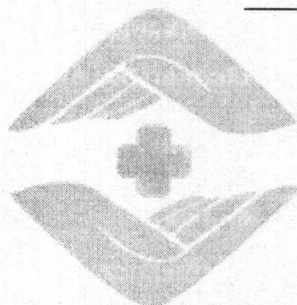
Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



15.1.3. Unidades beneficiadas (Municípios): **ANTÔNIO PRADO DE MINAS; BARÃO DO MONTE ALTO; DIVINO; EUGENÓPOLIS; ESPERA FELIZ; FARIA LEMOS; FERVEDOURO; LARANJAL; LEOPOLDINA; MIRADOURO; MIRAI; MURIAÉ, ORIZÂNIA; PALMA; PATROCÍNIO DO MURIAÉ; PIRAPETINGA; ROSÁRIO DA LIMEIRA; SANTANA DE CATAGUASES; SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA; SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE; e VIEIRAS.**

15.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº 14.133, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

Muriaé, 08 de maio de 2024.



Juliano Soares Haberbosch
Técnico Administrativo Cisleste
CISLESTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE



SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/06/2024, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. Muriaé, 22/05/2024. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B4AE8B96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/05/2024. Edição 3772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **013/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	637.184,15	637.180,00	4,15 Proveito (0,00%)
Totais	637.184,15	637.180,00	4,15 Proveito (0,00%)

Detalhes

WELISON SIMA DA FONSECA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 06/06/2024 13:32:55		
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56	55.779,60
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46	11.335,20
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87	67.421,75
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89	104.057,80
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92	77.779,20
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28	9.248,40
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71	24.668,40
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14	23.128,50



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57	30.839,25
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90	4.788,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90	12.475,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90	2.995,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90	1.872,50
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90	4.745,00
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08	33.904,00
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69	8.985,90
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61	1.230,50
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00	40.000,00
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50	4.600,00
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00	15.000,00
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00	56.000,00
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63	6.326,00

Muriaé, 06 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: WELISON SIMA DA FONSECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 01/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	637.184,15	637.180,00	4,15 Proveito (0,00%)
Totais	637.184,15	637.180,00	4,15 Proveito (0,00%)

Detalhes

WELISON SIMA DA FONSECA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 06/06/2024 13:32:55		
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56	55.779,60
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46	11.335,20
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87	67.421,75
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89	104.057,80
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92	77.779,20
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28	9.248,40
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71	24.668,40
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14	23.128,50
0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57	30.839,25
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90	4.788,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90	12.475,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90	2.995,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90	1.872,50
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90	4.745,00
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08	33.904,00
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69	8.985,90
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61	1.230,50
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00	40.000,00
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50	4.600,00
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00	15.000,00
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00	56.000,00
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63	6.326,00

Muriae, 06 de Junho de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Autoridade Competente



Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BAC46B96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2024. Edição 3804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede do **CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, 250, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WELISON SIMA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.311.687-97 e da C.I. nº M-9.234.903 SSP/MG, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 01/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISLESTE/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISLESTE.

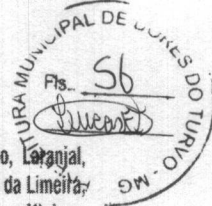
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20



Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



2	Serviço de Voz ilimitados - 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados - 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados - 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados - 30 canais e 100 DDR	10	7.777,92	77.779,20	12,00	933.350,40
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 - 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 - 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 - 10 canais	25	1.233,57	30.839,25	12,00	370.071,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80
17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	1,00	40.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	1,00	15.000,00
26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	1,00	56.000,00
27	Número DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				637.180,00		6.425.160,00



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



5.10 Os reajustes permitidos serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigida no referido certame.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

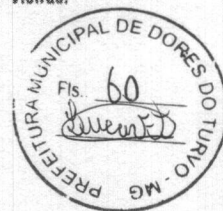
7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.



7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas em lei;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vielas.



- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive



CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE

Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Divino, Eugenópolis, Espera Feliz, Fervedouro, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pirapetinga, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre e Vieiras.

os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, MG, 10 de junho de 2024.



WELISON SIMA DA
FONSECA:027100737
06

Assinado de forma digital por
WELISON SIMA DA
FONSECA:02710073706
Data: 2024.06.13 07:17:19 -03'00'

WELISON SIMA DA FONSECA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE
CISLESTE – Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILLIAN DEL PUPO ALVES
Data: 13/06/2024 08:34:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FACILITA TELECOM LTDA.
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede do **CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, 250, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WELISON SIMA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.311.687-97 e da C.I. nº M-9.234.903 SSP/MG, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 –DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 01/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CISLESTE/ Entidades adesos**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISLESTE**.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20
2	Serviço de Voz ilimitados – 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR	10	7.777,92	77.779,20	12,00	933.350,40
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 – 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 – 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 – 10 canais	25	1.233,57	30.839,25	12,00	370.071,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80

17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	1,00	40.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	1,00	15.000,00
26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	1,00	56.000,00
27	Número DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				637.180,00		6.425.160,00

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

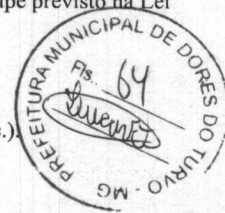
5.10 Os reajustes permitidos serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor



demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigida no referido certame.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

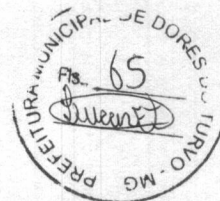
7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas em lei;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a **CONTRATADA**, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, MG, 10 de junho de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste
CISLESTE – Órgão Gerenciador

FACILITA TELECOM LTDA.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:5AE58AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2024. Edição 3804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

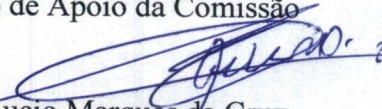
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025, às 13hs00min (treze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 002/2024 Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, pabx virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE . Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dolores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficializar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE”, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficializar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dolores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dores do Turvo, 23 de janeiro de 2025

Ofício nº 013/2025.

Para: CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE
neste ato representado por seu titular o Sr. WELISON SIMA DA FONSECA

ASSUNTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 002/2024, firmada nos autos do pregão eletrônico nº 001/2024, entre a FACILITA TELECOM LTDA, e o CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição			V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	Unid	14	39,90	558,60	6.144,60

Sem mais para o momento,

Cordialmente

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dores do Turvo, 23 de janeiro de 2025

Ofício nº 015/2025.

Para: FACILITA TELECOM LTDA
neste ato representado por seu titular o Sr. FACILITA TELECOM LTDA

ASSUNTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 002/2024, firmada nos autos do pregão eletrônico nº 001/2024, entre a FACILITA TELECOM LTDA, e o CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	Unid	14	39,90	558,60	6.144,60

Sem mais para o momento,

Cordialmente

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito

Ofício n.º 05/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

EXMO. KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



Muriaé/MG, 30 de janeiro de 2025.

REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 013/2025

○ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE — CISLESTE**, Consórcio público de direito público, com sede na cidade de Muriaé/MG, na Rua Sinval Florêncio da Silva, n.º 250 – Chácara Doutor Brum – CEP: 36889-044, inscrito no CNPJ n.º 00.738.236/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Ricardo Celles Maia, vem perante à V.S.ª, **manifestar favoravelmente** a respeito da Adesão do Município de Dorés do Turvo, a Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Para tanto, encaminhamos de forma digital, cópia dos documentos do referido certame;

Certos de ter atendido, colocamos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

RICARDO CELLES

MAIA:08703977617

Assinado de forma digital por
RICARDO CELLES
MAIA:08703977617
Dados: 2025.01.30 15:11:57 -03'00'

RICARDO CELLES MAIA
PRESIDENTE DO CISLESTE



Prezados,

Saudações.

Em resposta ao Ofício datado em 30 de janeiro de 2025, no qual a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, através da do Prefeito Kallil Dahier Moreira Cunha, solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão nº. 001/2024, processo licitatório 13/2023, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (CISLESTE), nos quantitativos especificados, informamos que a empresa Facilita Telecom LTDA concede a autorização para tal adesão aos itens e quantitativos solicitados.

Permanecemos à disposição.

Ubá/MG, 30 de janeiro de 2025.


Gillian Del Puppo Alves
Diretor
Facilita Telecom Ltda

13045960/0001-10
Facilita Telecom Ltda.
Tv. Edson de Melo, 30 - Centro
CEP 36500-036
Ubá - MG

Cotação: 67a207fdeee3c147784b7314
Responsável: Kallil Dahier Moreira Cunha
Emissão: February 4, 2025 9:29 AM



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 425,93	R\$ 425,93
Telefonia Movel 1 GB				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	MES (MS)	MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL - MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL	17	28/02/2024

Preços

CNPJ:	22.366.517/0001-31	Valor:	
Fornecedor:	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	R\$ 998,00	
Marca:	Serviço		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	DESCANSO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	mês	MUNICIPIO DE MORRO REDONDO - MUNICIPIO DE MORRO REDONDO	251	29/05/2024

Preços

CNPJ:	07.452.272/0001-71	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 239,90	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	unidade	MUNICIPIO DE NOVA PALMA - MUNICIPIO DE NOVA PALMA	63	18/07/2024

Preços

CNPJ:	13.337.781/0001-56		Valor:
Fornecedor:	CONTEL TELECOM LTDA		R\$ 39,90
Marca:	Serviço		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	SANTA CRUZ DO SUL		Tipo do valor
Endereço:	-		Melhor lance
E-mail:	-		
Telefone:	-		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Facilita Telecom Ltda, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 6.144,60 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Município de Dolores do Turvo, 04 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

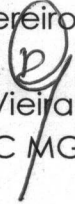


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.02.01.05.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0054.2032.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0055.2033.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00
02.13.01.27.812.0052.2094.3.3.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.3.3.90.39.00

Dolores do Turvo/MG, 04 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 6.144,60 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo, 05 de fevereiro de 2025

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



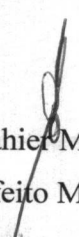
Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 05 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 017/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 6.144,60 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00 *
02.02.01.05.122.0052.2014.3.3.90.39.00 *
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00 *
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.90.39.00 *
02.04.01.04.123.0054.2032.3.3.90.39.00 *
02.04.01.04.123.0055.2033.3.3.90.39.00 *
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00 *
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00 *
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00 *
02.11.01.26.782.0052.2084.3.3.90.39.00 *
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00 *
02.13.01.27.812.0052.2094.3.3.90.39.00 *
02.14.01.08.244.0052.2098.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209025099

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

FACILITA TELECOM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP



MGP2300445407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBA
Local

24 MAIO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COMISSÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/291.877-5	MGP2300445407	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

GILLIAN DEL PUPO ALVES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 101.311.687-97, portador da carteira de Identidade M- 9.234.903, expedida pela SSP - MG, residente e domiciliado na Rua José Lima de Oliveira, nº 208 – Bairro Jardim América em Rio Pomba, CEP 36.180-000, único sócio da sociedade empresária Limitada FACILITA TELECOM LTDA, com sede e domicílio a Travessa Edson de Melo, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Ubá-MG, CEP 36.500-036, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31209025099 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.960/0001-10, resolvem assim alterar o documento anterior:

13 Neste ato a sociedade altera seu objeto social passando para consultoria e assessoria em telecomunicações, prestação de serviço de informação telefônica consubstanciada no levantamento de informações, para redução de custos de serviços de telecomunicação e acompanhamento na execução e informações levantadas, prestação de serviços em telecomunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefônica e comunicação, locação de aparelhos e equipamentos de comunicação, assessoria em publicidade, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de call Center, teleatendimento e televendas, serviços de telefonia fixa comutada – STFC, provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, prestação de serviços de cobranças e informações cadastrais.

GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/09/1983 na cidade de Piau- MG, cadastrado no CPF sob o nº 101.311.687-97, portador da carteira de Identidade M- 9.234.903, expedida pela SSP - MG, residente e domiciliado na Rua José Lima de Oliveira, nº 208 – Bairro Jardim América em Rio Pomba, CEP 36.180-000;

1ª A sociedade gira sob a denominação social de FACILITA TELECOM LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede e domicílio na Travessa Edson de Melo, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Ubá-MG, CEP 36.500-036.

3ª O capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuído:

4ª O objeto social da sociedade é a consultoria e assessoria em telecomunicações, prestação de serviço de informação telefônica consubstanciada no levantamento de informações, para redução de custos de serviços de telecomunicação e acompanhamento na execução e informações levantadas, prestação de serviços em telecomunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefônica e comunicação, locação de aparelhos e equipamentos de comunicação, assessoria em publicidade, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de call Center, teleatendimento e televendas, serviços de telefonia fixa comutada – STFC, provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, prestação de serviços de cobranças e informações cadastrais.

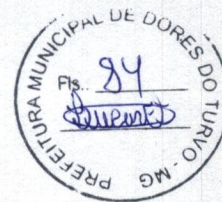
5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª A administração da sociedade é exercida pelo sócio GILLIAN DEL PUPPO ALVES, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, usando a denominação social, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, permanecendo responsável por todas as operações, de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

Continua Pagina 02

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Continuação Pagina 01
14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
FACILITA TELECOM LTDA



Pagina 02

7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social.

9ª Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro de Ubá - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Ubá, 19 de maio de 2023.

GILLIAN DEL PUPPO ALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/291.877-5	MGP2300445407	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

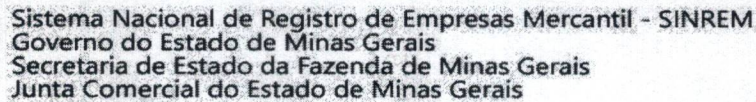


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



86
Fis. _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACILITA TELECOM LTDA, de NIRE 3120902509-9 e protocolado sob o número 23/291.877-5 em 24/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10444114, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 16:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/291.877-5.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10444114 em 25/05/2023 da Empresa FACILITA TELECOM LTDA, Nire 31209025099 e protocolo 232918775 - 24/05/2023. Autenticação: 373B6D5AC55BD6EAB560BEE6AAD315E7F2391F21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/291.877-5 e o código de segurança MsuN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2340116222

NOME
GILLIAM DEL PUPO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
M9234903 SSP MG

CPF
101.312.631-97

DATA NASCIMENTO
06/09/1993

FILIAÇÃO
ANTONIO MALACOTAS ALVES VIEIRA
MARGARIDA MARIA DEL PUPO ALVES

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
02232345480

VALIDADE
06/12/2011

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
07/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61145541182
MG60722899

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

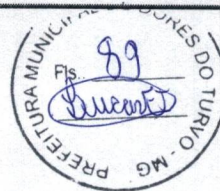
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.045.960/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/12/2010

NOME EMPRESARIAL
FACILITA TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV EDSON DE MELO

NÚMERO
30

COMPLEMENTO

CEP
36.500-036

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMANUELA@UAI.COM.BR

TELEFONE
(32) 3539-4050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 11:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.045.960/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/12/2010

NOME EMPRESARIAL
FACILITA TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedoras de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV EDSON DE MELO

NÚMERO
30

COMPLEMENTO

CEP
36.500-036

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMANUELA@UAI.COM.BR

TELEFONE
(32) 3539-4050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 10:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACILITA TELECOM LTDA
CNPJ: 13.045.960/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:40 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

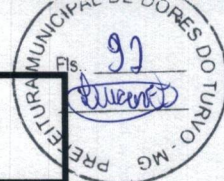
Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **E923.2816.ABB8.7EF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: FACILITA TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001741811.00-30

CNPJ/CPF: 13.045.960/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: TV EDSON DE MELO

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500036

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827385405



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacuino Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social:FACILITA TELECOM LTDA
CPF / CNPJ: 13.045.960/0001-10
Codigo do Contribuinte: FACILITA TELECOM LTDA
Endereço:EDSON DE MELO 30
Bairro:CENTRO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/01/2025

Início da validade:07/01/2025

Válida até dia: 07/02/2025

Código de controle da certidão:903228065509918

Número:2025 /2146

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.045.960/0001-10
Razão Social: FACILITA TELECOM LTDA ME
Endereço: TV EDSON DE MELO 30 CASA / CENTRO / UBA / MG / 36500-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011702161792507050

Informação obtida em 31/01/2025 12:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FACILITA TELECOM LTDA
CNPJ: 13.045.960/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Dezembro de 2024 às 15:16

UBÁ, 04 de Dezembro de 2024 às 15:16

Código de Autenticação: 2412-0415-1602-0255-1311

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACILITA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.045.960/0001-10

Certidão nº: 60683177/2024

Expedição: 04/09/2024, às 10:53:16

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILITA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.045.960/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

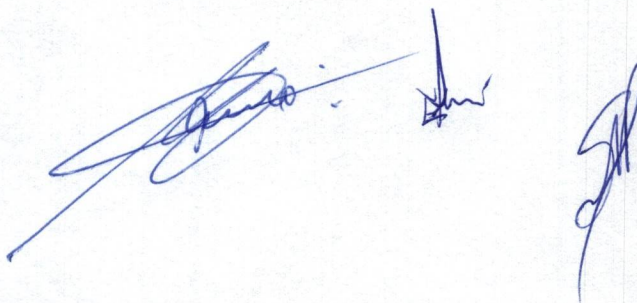
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

FACILITA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, com sede na TRAVESSA EDSON DE MELO, Nº30, CENTRO, UBÁ-MG, DECLARA: Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ubá/MG, 15 de outubro de 2024.



FACILITA TELECOM LTDA
Gillan Del Puppo Alves
Diretor





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001741811.00-30

CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10

NOME/NOME EMPRESARIAL: FACILITA TELECOM LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 03/03/2011

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 03/03/2011

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36500036

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: UBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: TV EDSON DE MELO

NUMERO: 30

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

24/01/2025 15:05:05

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EDIÇÃO 2023

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APRESENTAÇÃO

Desde o início da sua formação, a FACILITA preocupou-se em promover e preservar uma série de valores, princípios, critérios de atuação empresarial e regras de comportamento pessoal e profissional, que fazem parte de nossa cultura corporativa.

Não pretendemos mudar nossas crenças, mas ordená-las em um documento que nos lembre que o exercício constante desses valores é que tem garantido nosso crescimento e evolução.

O Código de Ética e Conduta da FACILITA TELECOM é dirigido a todos os gestores corporativos, colaboradores, diretamente contratados e terceirizados, além de estagiários e jovens aprendizes, servindo como guia de comportamento pessoal e profissional.

Visa de igual forma estabelecer regras de comportamento empresarial entre a FACILITA TELECOM e seus fornecedores, parceiros de negócios e clientes em geral servindo, portanto, como instrumento de ética empresarial voltado à melhoria no ambiente negocial como um todo.

O padrão ético de comportamento que se espera de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços, é aquele que obedece às regras dos bons costumes, da boa-fé e da fidelidade aos valores e princípios da empresa.

Neste sentido, os valores e princípios declarados, em 3 pilares, pela FACILITA devem ser considerados na prática do dia a dia de trabalho, internalizados nas ações realizadas pela força de trabalho e pelos parceiros, sendo compartilhado com prestadores de serviços, comunidade e clientes da empresa.

Atuação com integridade é um princípio chave da estratégia da FACILITA, mas tal espírito também deve ser sustentado e suportado por cada um para assegurar a implementação adequada deste compromisso ético. Por isso, peço a cada um dos colaboradores da FACILITA fazer este compromisso pessoal e seguir e obedecer ao nosso Código de Ética e Conduta.

Cumpra a todos conhecê-lo, internalizá-lo, praticá-lo, fazê-lo conhecido e defender seu cumprimento.



O Código de Ética estabelece um padrão de relacionamento pessoal e geral, interno e externo, que é respeitoso, transparente, fundado na responsabilidade e em nossos Valores e Princípios Éticos, na ordem social e ambiental.

Uma convivência saudável em sociedade depende da observância de regras e princípios que guiam as nossas condutas. O mesmo acontece na FACILITA. Portanto, este guia tem por objetivo definir os nossos princípios e diretrizes empresariais, especificar as regras, e compartilhá-los com nossos colaboradores, fornecedores, consumidores e com a própria sociedade.

Para tanto, o Código enuncia: (a) Os compromissos da FACILITA com seus clientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas; e (b) Os padrões de conduta esperados dos seus gestores e colaboradores em geral, no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais, mas de igual forma em relação à sociedade.

Por isso, é de extrema importância que todos estejam comprometidos diariamente com a aplicação deste Código e de seus preceitos éticos, tanto em suas ações e decisões profissionais quanto pessoais.

Estamos convictos de que o Código de Ética e Conduta da FACILITA é um instrumento de trabalho extremamente útil e necessário para potencializar a integridade da empresa, a fim de transformar a FACILITA, cada vez mais, em um modelo de referência no mercado e na sociedade.

GILLIAN DEL PUPPO ALVES
ADMINISTRADOR



Gestão, Conforto e Economia



ÍNDICE

06	Princípios, Missão, Propósito e Valores
07	A quem se destina
08	Nosso compromisso
09	Diretrizes gerais
11	Diretrizes de Conduta no ambiente de trabalho
14	Relações de parentesco na FÁCILITA TELECOM

SILVEIRA

[Handwritten signatures]

1. PRINCÍPIOS, MISSÃO, PROPÓSITO E VALORES

Nossa Missão é proporcionar aos clientes uma gestão eficiente em telecom e acesso à inovação tecnológica minimizando os custos e gerando comodidade.

Nossa Visão é ser uma referência nacional em consultoria de telecom.

NOSSOS VALORES

- Ética e transparência.
- Respeito aos Colaboradores, Clientes e Parceiros.
- Desenvolver pessoas.
- Solidez do negócio.
- Inovação.
- Divisão do sucesso.
- Harmonia no trabalho.
- Responsabilidade Social.

Trabalharemos para sermos reconhecidos pela sociedade brasileira como uma empresa que contribui para a preservação do planeta por meio do respeito ao meio ambiente, nele incluído as pessoas.

- Somos íntegros;
- Movidos pela busca da evolução;
- Comprometidos com resultados;
- Valorizamos as pessoas e as relações humanas;
- Respeitamos as leis vigentes no Brasil e as dos países onde temos parceiros, e;
- Respeitamos os Direitos Humanos e o Meio Ambiente e, portanto, assumimos o compromisso de Conduta Empresarial para a Erradicação do Trabalho Infantil e a Valorização da Diversidade no Local de Trabalho.

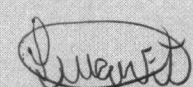
Bueno

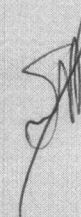
2. A QUEM SE DESTINA

O presente Código de Ética se destina a todos os sócios, diretores, colaboradores e parceiros de negócios. Em síntese, para fim de entendimento deste Código, todos mencionados acima serão considerados colaboradores.

O Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da FACILITA, devendo as suas diretrizes serem seguidas por todos os seus administradores, colaboradores em qualquer grau de hierarquia ou lotação, terceirizados, fornecedores, clientes, parceiros de negócios que tenham algum tipo de relação com a FACILITA.

Este documento é, antes de tudo, um instrumento para guiar e pautar o comportamento ético-negocial dentro da empresa: a sua construção faz parte da nossa cultura organizacional e sua constante evolução passa por todos na empresa.



3. NOSSO COMPROMISSO

3.1 COMPROMISSOS COM A ÉTICA EMPRESARIAL

A FACILITA acredita na atuação ética e responsável. Para guiar o comportamento ético-negocial no ambiente da FACILITA, este Código enuncia as diretrizes de atuação compatíveis com a sua função social e com seus princípios, cultura, valores, crenças, missão e visão empresarial.

Essas diretrizes refletem diversos compromissos da FACILITA TELECOM, assumidos para garantir um comportamento ético em nosso ambiente organizacional, e estão respaldadas por mecanismos adequados para a detecção, apuração e sanção de desvios de conduta previstos neste Código e em outras Políticas específicas da empresa.

3.2 COMPROMISSOS COM A TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seguimos diretrizes e práticas de governança corporativa destinadas a garantir uma administração diligente, honesta e prudente, gerando boa reputação da FACILITA TELECOM perante o mercado, o Poder Público e a Sociedade, buscando sempre a satisfação dos nossos clientes.

Buscamos o alinhamento das atividades da FACILITA TELECOM com os compromissos expressos neste Código e nas diretrizes de sustentabilidade, gestão de pessoas, performance, gestão de riscos, controles financeiros, auditoria, compliance, controle interno e segurança corporativa.

Trabalhamos com o setor privado, redigimos contratos que podem ser facilmente compreendidos e que evidenciem os direitos e deveres das partes, salientando os riscos existentes.

Quanto ao setor público, respeitamos os prazos e condições contratuais que nos são exigidos, compreendendo a condição instrumental do contrato administrativo, para o alcance dos objetivos de interesse público.

Investimos rotineiramente em processos internos e estruturas orgânicas voltadas para a gestão de riscos, compliance, auditoria e ouvidoria.

Prezamos pela proteção de informações não públicas (restritas, confidenciais e internas), visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e

Suares

Shi

o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e evitando o vazamento de informações dessa natureza.

Mantemos registros necessários ao controle e combate a corrupção, de modo proporcional à estrita necessidade de cumprimento das finalidades específicas.

3.3 COMPROMISSOS COM O SETOR PÚBLICO

As decisões da FACILITA TELECOM não são influenciadas por preferências partidárias ou ideológicas, e podemos adotar além do compromisso ético, moral e legal, as seguintes:

- Parcerias e contribuições (patrocínios, doações, etc.) para o setor público devem estar em conformidade com a legislação cabível e com nossas diretrizes corporativas, devendo sempre estar devidamente registradas em nossos demonstrativos contábeis.
- Nenhuma contribuição pode ser realizada tendo em vista a obtenção de benefícios ilegítimos ou favores para a FACILITA.
- Adotamos política de precificação em conformidade com o mercado sem qualquer prática de sobrepreço ou que importe em oneração injusta dos nossos clientes integrantes do setor público.
- Atuamos e colaboramos com o poder público na busca de negócios e soluções inovadoras.

4. DIRETRIZES GERAIS

a) Relacionamento Interno:

Acreditamos na importância do trabalho em equipe como parte da nossa cultura, o que somente é possível em um ambiente saudável. Portanto, para a FACILITA os relacionamentos profissionais devem estar ancorados no respeito e igualdade de direitos.

b) Direitos Humanos no Trabalho

Para ser produtivo e ao mesmo tempo agradável, todos devem respeitar a liberdade individual e tratar com dignidade seus colaboradores, proporcionando oportunidades de crescimento profissional e pessoal a todos.

Durant



c) Ambiente De Trabalho e Não Discriminação

A FACILITA valoriza a boa convivência entre os colaboradores, sendo assim desaprova atitudes que não contribuam para a harmonia do ambiente de trabalho, tais como:

- Praticar qualquer forma de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, posição social ou econômica, sexo, raça, deficiência, idade, gravidez, preferência sexual, preferência por time de futebol, dentre outras.
- Fazer intimidações ou ameaças, utilizando apelidos e tomando atitudes abusivas, seja por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.
- Adotar atitudes ou falas que possam ser caracterizadas como assédio moral ou sexual.

O bom relacionamento e o respeito são necessários entre os colaboradores internos e se estende para prestadores de serviços e terceirizados, a fim de garantir a criação de um ambiente profissional amistoso.

A empresa FACILITA não faz discriminação a admissão de colaboradores no que se refere a cor, raça, sexo, credo religioso e portadores de necessidades especiais e não permite que sua força de trabalho trate de forma diferenciada as pessoas da comunidade, clientes e fornecedores.

Para criar um ambiente de trabalho acolhedor, os colaboradores não devem realizar piadas, apelidos pejorativos, comentários maliciosos, ou qualquer referência que possa ofender alguém, seja em relação a raça, nacionalidade, sexo, religião, deficiência, orientação sexual, aparência física, posição social ou condição econômica.

Se você ou outra pessoa sofreu assédio, discriminação ou qualquer destrato, relate a situação imediatamente a seu gestor ou Líder do Comitê de Ética.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Este Código fornece diretrizes acerca da conduta profissional voltada para a boa convivência do seu pessoal, bem como a proteção dos ativos e bens da empresa.

Em ambas as situações, deve existir um compromisso pleno de atuação com base nos valores antes descritos, e que representam os mais altos padrões de qualidade e excelência adotados pela FACILITA.

Paralelamente, deve haver o cumprimento da lei, o respeito pelos direitos humanos e pelas culturas e costumes das comunidades em que atuamos.

Sabemos que o modo como realizamos nossas tarefas, honramos compromissos e nos comportamos, revela o valor que atribuímos aos outros e a nós mesmos, uma vez que nossos hábitos e atitudes tanto influenciam positivamente a confiança que recebemos, como também podem gerar descrédito, em caso de descumprimento, dando origem a insatisfações pessoais e profissionais.

Disto resulta a importância de aprimorarmos continuamente a qualidade de nosso trabalho e cultivarmos ambientes motivadores, que estimulem a cooperação.

Esta é a melhor forma de protegermos nossa dignidade pessoal.

5.1 CONDUTA PESSOAL

a) Cumpra sempre as normas e as políticas, processos e procedimentos estabelecidos. Somente faça aquilo que tem certeza de que pode fazer e, na dúvida, busque orientação com seu gestor imediato ou com a área de Desenvolvimento Humano e Organizacional.

b) Cultive a cordialidade nos relacionamentos e procure resolver os desentendimentos exercitando a empatia.

c) Seja cuidadoso, respeitoso e estimule o acolhimento daqueles que integram a equipe.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- d) Pratique o diálogo e não a imposição de um ponto de vista; ouça com atenção e respeite a opinião alheia ainda que você discorde dela.
- e) Ajude os colegas a realizar um bom trabalho e oriente com paciência e interesse aqueles que o procuram.
- f) Jamais induza alguém em erro ou lhe cause prejuízo.
- g) Dê o devido crédito às ideias e realizações dos colegas.
- h) Jamais utilize o nome da FACILITA, cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros.
- i) Não discrimine alguém por suas características e/ou preferências pessoais, tais como etnia, gênero, características físicas, deficiências, idade, orientação sexual, religião, cultura ou preferência política.
- j) Não adote posturas, nem desenvolvam condutas ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais.
- l) Não reproduza boatos e maledicências.
- m) Caso venha a errar, não oculte os fatos; seja transparente e verdadeiro e se esforce para mitigar suas consequências e aprender com elas.
- n) Participe com pontualidade e dedicação das ações de educação e treinamento oferecidas pela FACILITA, elas serão sempre uma boa oportunidade para aprender algo novo ou diferente de sua competência.
- o) Cuide das instalações, recursos, equipamentos e materiais de trabalho, e somente os utilize para fins pessoais em caso de emergência, desde que não coloque em risco a sua integridade.
- p) Adote os preceitos de consumo consciente: Não desperdice água, energia, papel, objetos de plástico, materiais de escritório, etc., e pratique a coleta seletiva de resíduos.
- q) Evite desequilíbrios financeiros, pois eles acarretam em prejuízos da ordem pessoal e profissional.

Suares

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

r) Apresente-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade; o uso de drogas ilícitas é vedado pela legislação penal e compromete a atuação profissional, ao prejudicar gravemente a vida de seus usuários, perturbando o ambiente de trabalho e podendo causar situação de riscos para os demais.

s) Zele por sua aparência no ambiente de trabalho: Vestir-se corretamente no ambiente de trabalho denota respeito, credibilidade e compromisso, além de ser uma ferramenta de marketing pessoal que contribui com a formação de uma imagem de profissionalismo e atenção com a carreira.

5.2 CONDUCTA PROFISSIONAL

a) Conheça e cumpra as políticas e demais normas da FACILITA.

b) Realize seu trabalho com zelo, foco nos interesses da FACILITA e em conformidade com este Código de Ética e Conduta.

c) Mantenha-se atualizado sobre os avanços de sua área profissional e, sempre que possível, obtenha as certificações necessárias ao exercício do seu cargo.

d) Não permita que os negócios e operações da FACILITA sejam usados para fins ilícitos; para tanto, entre outras precauções, conheça e cumpra as diretrizes e normas preventivas da empresa, relativas a atos de corrupção, pagamentos de propina, lavagem de dinheiro, fraudes etc.

e) Saiba que a FACILITA disponibiliza um canal de denúncias cabendo a cada profissional atuar com responsabilidade no uso desse importante instrumento.



[Handwritten signatures and initials]

f) Jamais aconselhe, difunda informações ou negocie com base em rumores ou dados não confiáveis

g) No relacionamento com clientes, fornecedores e demais partes interessadas, procure os canais competentes para atender às solicitações ou resolver conflitos que estejam fora de suas atribuições e competências técnicas.

h) Peça orientação ao seu gestor imediato, bem como à área de Marketing antes de participar de entrevistas e programas na mídia convencional ou virtual. Não fale em nome da FACILITA sem autorização prévia.

i) Prime pela segurança informacional no ambiente de trabalho e confira os dados pessoais que estiverem em tratamento sob sua responsabilidade ou foram confiados aos seus cuidados toda a cautela e o nível de segurança que os titulares desses dados legitimamente esperam da FACILITA.

e) Não utilize softwares ou hardwares que não estejam de acordo com a política de uso de recursos computacionais e da segurança da informação da empresa.

6. RELAÇÕES DE PARENTESCO NA FACILITA TELECOM

A contratação de pessoas que possuam relações de parentesco deve ser tratada de modo a evitar conflitos de interesse.

É dever dos colaboradores no momento da indicação de pessoas para futura contratação, informar a relação de parentesco.

7. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

Antes de realizar negócios particulares com profissionais, empresas e gestores de empresas que estejam clientes ou fornecedores da FACILITA, administradores colaboradores devem obter autorização do diretor executivo imediato.

Caso existam práticas de mercado que, nos limites estritos da legalidade, ética e bons costumes, envolvam eventuais trocas de cortesias, especialmente em relação ao governo, obedeça ao disposto na Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades da FACILITA.

8. DAS POLÍTICAS INTERNAS

8.1 ORIENTAÇÃO DE CONDUTA: RELACIONAMENTOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

- São considerados membros da administração os Sócios Diretores e fica definido que as regras acima mencionadas devem ser cumpridas pelos mesmos a fim de dar exemplo para colaboradores, parceiros, instrutores e demais partes interessadas.
- Assuntos de caráter sigiloso relativos à empresa e aos clientes devem ser restritos ao ambiente interno, evitando-se comentários externos que possam comprometer a imagem e os resultados da empresa.
- Informações relativas à faturamento, resultados, estratégia e negócios da empresa são restritos à Diretoria, devendo ser previamente autorizada qualquer informação/divulgação.
- Os membros da administração devem cumprir os valores e diretrizes organizacionais como forma de internalizar os mesmos na cultura organizacional.
- A tomada de decisões deve estar alinhada às diretrizes e estratégias organizacionais como forma de promover a cultura da excelência.
- O estímulo ao aprendizado contínuo, à busca da excelência e ao desenvolvimento de parcerias é fundamental aos membros da administração.

8.2 CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesse, real ou potencial, existe quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares, ainda que indiretamente, e que se contraponham aos interesses da empresa.

Portanto, é inadmissível a utilização do nome da empresa, escolha de fornecedores, contratação de colaboradores ou formação de parcerias de negócios visando benefício próprio.

O colaborador não pode realizar atividades paralelas em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a FACILITA. Também são vetados vínculos próprios, ou por intermédio de terceiros, com fornecedores ou concorrentes se o cargo que o colaborador ocupa conferir o poder de influenciar em transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

Assinado

Assinado

Assinado

8.3 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Entende-se por propriedade intelectual marcas, inovações, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, informações financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, know-how, formulações ou qualquer outra atividade de cunho não material desenvolvida na empresa ou por contratação dela.

Todos os direitos patrimoniais referentes aos bens da propriedade intelectual que venham a ser criados, direta ou indiretamente pelos colaboradores, mesmo que suas funções não guardem relação com o desenvolvimento de pesquisas ou invenções, são, de forma gratuita, de propriedade exclusiva da FACILITA.

8.4 IMPRENSA E UTILIZAÇÃO DE DADOS/INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÕES OU PESQUISAS

Todo o relacionamento entre a FACILITA e a imprensa será realizado exclusivamente pela equipe destinada para tal. Nenhum colaborador está autorizado a transmitir qualquer informação sobre a empresa para a imprensa sem antes entrar em contato com a Comunicação.

O relacionamento com os veículos de comunicação é feito exclusivamente por intermédio da área de Comunicação.

Caso o colaborador deseje utilizar dados ou informações da FACILITA numa palestra ou em trabalhos acadêmicos, deverá solicitar autorização prévia à chefia responsável pelo setor detentor da informação/dado, que analisará a classificação do dado, como por exemplo, confidencial ou não, e as consequências para a imagem da empresa.

Em caso de dúvida, a Comunicação deverá ser consultada.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

9. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E SEGURANÇA

Informações privilegiadas são aquelas que dizem respeito às estratégias de negócio da empresa, e por estarem ligadas à competitividade, devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer hipótese.

Visando garantir a segurança de tais informações, a empresa recomenda atenções especiais:

a) Em locais públicos:

- Falar de negócios somente quando necessário e sempre com neutralidade e discrição;
- Aeroportos demandam atenção especial por serem locais de grande fluxo de viagem a negócios. O uso de computadores em salas de espera e a bordo de aviões deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para prevenir furtos e exposição de informações estratégicas da empresa.
- Não é permitida a publicação e divulgação de imagens, comentários, bem como quaisquer informações privilegiadas ou restritas, relacionados à empresa, colaboradores, fornecedores ou clientes.

b) Dentro da FACILITA:

- Especial atenção deve ser dada aos e-mails e documentação confidencial, não sendo recomendado deixá-los expostos em telas de computadores, smartphones ou mesmo na mesa, é vedado o uso de e-mails pessoais para tratar de assuntos relacionados à empresa.
- Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos também merecem atenção especial por serem individuais e intransferíveis.
- Em relação ao uso de internet e redes sociais, recomendamos que todos tenham atitudes adequadas no uso destes meios, e não participem de discussões que envolvam a empresa. Apenas com prévia autorização será possível falar sobre a empresa nesses meios eletrônicos.
- Não é permitida a publicação e divulgação de imagens, comentários, bem como quaisquer informações privilegiadas ou restritas, relacionados à empresa, colaboradores, fornecedores ou clientes.

Todos os arquivos, informações e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas da empresa, seja por e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade da empresa e integram os seus bens.

S. S. S. S.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

É PROIBIDO:



- A destruição de dados ou informações produzidas no exercício das funções dos nossos colaboradores, pois representam patrimônio da empresa;
- A troca de informações confidenciais ou privilegiadas com os concorrentes, mesmo após o término do contrato de trabalho com a FACILITA;
- Instalação de softwares piratas, gratuitos e executáveis. Qualquer instalação nos computadores da empresa será realizada exclusivamente pela área de tecnologia;

10. BRINDES E PRESENTES

Quaisquer brindes e presentes, ofertados e recebidos pelos colaboradores da FACILITA de origem de fornecedores, parceiros ou clientes deverão ser comunicados imediatamente ao Gestor, e quando ocorrer na Diretoria, comunicar-se entre os demais. Devendo também sempre ser observada e aceita considerando a cordialidade, origem e bom senso

11. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

a) Clientes

Os direitos previstos em lei de nossos clientes devem ser respeitados pelas equipes da FACILITA. Espera-se que o trabalho resulte na superação das expectativas dos nossos clientes, especialmente quando entrar em contato com a empresa por qualquer um dos caminhos disponíveis.

b) Parceiros Comerciais

O relacionamento da FACILITA com seus parceiros comerciais está baseado na clareza, respeito e profissionalismo.

Avenida

c) Órgãos Governamentais

A FACILITA deve atender todas as legislações vigentes no país e as dos países com os quais mantém relacionamento empresarial. Em caso de fiscalização por agentes governamentais, os colaboradores responsáveis pelo setor sujeito à fiscalização deverão cooperar nos termos da legislação vigente.

Não toleramos práticas ilícitas, fraudes, subornos e corrupção ativa ou passiva para obtenção de vantagem indevida para si, para terceiros, agentes públicos ou para a FACILITA.

Doações poderão ser realizadas apenas com o intuito filantrópico, cultural ou educacional, e desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

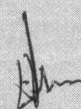
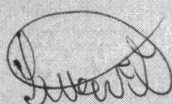
d) Concorrentes

A FACILITA acredita e adota modelo de concorrência saudável, o que significa dizer que não pratica espionagem ou demais práticas competitivas irregulares.

Participamos de associações empresariais com espírito de cooperação e visando o aperfeiçoamento dos setores da economia em que atuamos.

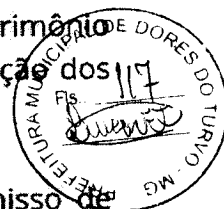
Respeitamos a reputação e as opiniões dos nossos concorrentes e não desvalorizamos os seus produtos e serviços, assegurando condições de uma concorrência saudável.

Agimos segundo os preceitos da livre concorrência e, neste sentido, as seguintes práticas são vedadas: a) Truste; b) uso de informações privilegiadas; c) manipulação da boa-fé; d) espionagem, etc.



12. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

Uma atuação em conformidade com as leis anticorrupção valoriza o patrimônio moral e material da FACILITA, incluindo a reputação da empresa e a satisfação dos colaboradores em atuar em uma empresa ética.



Todos os colaboradores devem assumir a responsabilidade e o compromisso de combater e não tolerar a corrupção, em quaisquer das suas formas e contexto, inclusive a corrupção privada, extorsão e suborno, e de dizer não, com firmeza e determinação, as oportunidades de negócios que conflitem com este compromisso.

Considerando as diversas legislações anticorrupção, às quais devemos ter a convicção de atender, os colaboradores que atuem direta ou indiretamente no interesse ou benefício da FACILITA, estão proibidos de:

- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor para qualquer pessoa, especialmente a agentes públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de influenciar decisões em favor da FACILITA, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que possa afetar os interesses da FACILITA;
- Oferecer, prometer, efetuar ou aceitar pagamentos de facilitação, que são pagamentos considerados insignificantes realizados a qualquer um agente público, ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de tentar garantir uma vantagem, normalmente para agilizar ações rotineiras ou não discricionárias, tais como permissões, licenças, documentos aduaneiros e outros documentos oficiais, ou proteção policial e outras ações de natureza similar;
- Solicitar ou aceitar suborno;
- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor como consequência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que a vida ou a segurança do Integrante esteja em risco;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Manipular ou fraudar licitações e contratos administrativos;

- Utilizar interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Os Integrantes devem sempre se posicionar contra atos de corrupção, ainda que a proposta seja uma solicitação de agente público ou de cliente. Caso um pagamento proibido precise ser feito para proteger a integridade física ou a segurança de um colaborador, como em casos de sequestro, por exemplo, tal pagamento deve ser prontamente reportado ao seu líder direto, ao Comitê de Ética e à Direção, que deverão providenciar as medidas cabíveis.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para efeitos do presente Código, o conceito de dados pessoais e respetivo tratamento estão alinhados com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), e que se reproduzem de seguida:

Tem-se que dado pessoal e a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; e dado pessoal sensível é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Todos os colaboradores devem guardar, proteger e conservar sob rigoroso sigilo todos os dados pessoais de terceiros a que tenham tido acesso no desempenho das suas funções em particular no que diz respeito a dados pessoais sensíveis.

Os colaboradores não podem utilizar informações pessoais ou bases de dados de clientes, de fornecedores externos, de empresas subcontratadas e de outras partes interessadas, relativamente às quais não tenha sido previamente autorizada por escrito. Contudo, quando autorizada o seu acesso e utilização, serão limitados ao estritamente necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais delas decorrentes.

Desde que não resulte de uma obrigação legal e o terceiro seja uma entidade pública ou equiparada, a FACILITA, por meio dos seus colaboradores e antes de transmitir qualquer listagem a terceiros, deve assegurar que a mesma apenas diz respeito a dados:

[Assinaturas manuscritas]

- Cujas eliminação não lhe tenha sido pedida, ou tendo sido pedida a mesma tenha sido objeto de indeferimento devidamente fundamentado;
- Em relação aos quais não tenha sido exercido o direito de oposição quanto à sua transmissão;
- Quando haja garantia da transmissão relativamente à utilização dos dados no estrito respeito dos fins que determinaram a sua recolha, vertida em contrato ou em declaração do titular dos dados.

14. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS

Todos os administradores e colaboradores em qualquer grau de hierarquia ou lotação, bem como fornecedores, clientes, parceiros de negócios e demais terceiros que tenham algum tipo de relação com a FACILITA, são responsáveis por garantir que este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA seja cumprido e para tanto, além de agir em conformidade com as suas diretrizes, devem comunicar prontamente a suspeita ou o conhecimento de qualquer violação de suas diretrizes ao canal de denúncia disponível.

O comunicante poderá optar por se identificar ou efetuar relato de modo anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos, e a FACILITA não tolerará represálias pelo uso adequado desses canais. Na eventualidade de ser necessário um atendimento pessoal, este acontecerá em local reservado.

15. COMITÊ DE PESSOAS E GOVERNANÇA

A gestão desse CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA cabe ao Comitê de Pessoas e Governança, órgão de assessoramento do Conselho de Administração da FACILITA, competindo-lhe:

- a) Avaliar continuamente as normas contidas neste documento e, se necessário, atualizá-las.
- b) Deliberar acerca de dúvidas decorrentes da sua aplicação.
- c) Aplicar as medidas cabíveis e decidir em última instância sobre a aplicação das regras definidas neste Código.

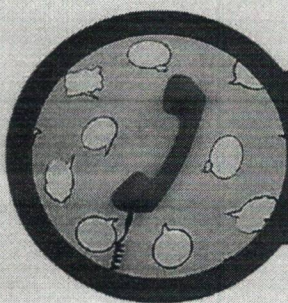
[Assinatura]

[Assinatura]

O Comitê de Pessoas e Governança ainda poderá decidir pela investigação de denúncia que lhe for apresentada, acionando nestes casos, por exemplo, o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

Ouvidoria Compete à Ouvidoria, como órgão central de comunicação entre a empresas, seus colaboradores, clientes, partes relacionadas e a sociedade em geral, receber e analisar manifestações, sugestões, consultas, críticas e elogios relativos a todo o ambiente de negócios da FACILITA, devendo dar tratamento adequado a tudo o que lhe for encaminhado.

A Ouvidoria reportará os trabalhos executados, trimestralmente, ao Comitê de Pessoas e Governança, bem como fará uma apresentação semestral de suas atividades à Diretoria e ao Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.



16. CANAL DE DENÚNCIA

O canal de denúncias é a ferramenta pela qual os seus colaboradores, clientes, fornecedores, demais partes relacionadas e a sociedade em geral, poderão fazer relatos, sempre que identificarem situações que transgridam o presente Código de Ética e Conduta.

Este canal possibilita o reporte imediato de situações que possam vir a causar relevantes perdas financeiras e danos à imagem da Empresa, permitindo a adoção imediata de medidas de correção.

O canal de denúncias permite que os relatos possam ser enviados a qualquer tempo, por meio do envio de mensagens para o email:



COMPLIANCE@FACILITATELECOM.COM.BR

[Handwritten signatures]

A FACILITA assegura a todos a máxima proteção por suas informações ou denúncias, devendo tratar com rigor os casos de retaliação contra quem comunicar suspeitas ou colaborar na apuração de violações deste Código de Ética e Conduta.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quaisquer administradores e colaboradores que violar o Código de Ética e Conduta da FACILITA estarão sujeitos às medidas disciplinares previstas em normas internas, incluindo, em determinados casos, o seu desligamento.

Além disso, as violações cometidas por terceirizados, fornecedores, clientes e parceiros de negócios, serão encaminhados ao Comitê de Pessoas e Governança, que deliberará sobre o teor da ocorrência, para que sejam tomadas as medidas legalmente cabíveis a cada caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



A gestão, e especialmente a constante revisão, deste Código é de responsabilidade do Comitê de Ética e à Direção que possui a função de assegurar a sua compreensão, tirar dúvidas, gerenciar manifestações e denúncias de não conformidade aos princípios e aos valores da empresa e receber qualquer tipo de manifestação, como, por exemplo, sugestões de melhorias.

O colaborador que violar as disposições deste documento, descumprir a lei ou qualquer política ou procedimento da FACILITA ou permitir que um integrante de sua equipe o faça, ou ainda que saiba de alguma violação e deixe de reportá-la,



está sujeito à ação disciplinar adequada, até mesmo à demissão. Às denúncias são assegurados sigilo e preservação da identidade.

É proibida retaliação ou qualquer tentativa de prevenir, obstruir, ou dissuadir os colaboradores em seus esforços para informar o que acreditem ser uma violação do compromisso aqui definido, o que se constitui também em razão para uma ação disciplinar, inclusive demissão.

A depender da natureza da violação, também deve ser avaliada a obrigatoriedade ou a conveniência de informar a violação a autoridades ou a terceiros, o que poderá resultar em outras sanções.

Ubá, 19 de Junho de 2023

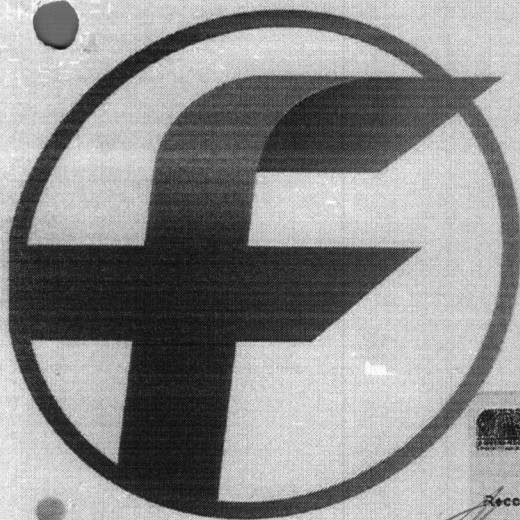
[Handwritten signature]

[Handwritten signature: G. PUPPO]
GILIAN DEL PUPPO
Diretor

2º OFÍCIO

[Handwritten signature: Antônio Augusto Reis e Reis]
ANTÔNIO AUGUSTO REIS E REIS
Advogado OAB/MG 219.312

[Handwritten signature: Yurigan Keilor Lopes Magalhães]
YURIGAN KEILOR LOPES MAGALHÃES
Advogado OAB/MG 220.238



FACILITA TELECOM

facilita@facilitatelecom.com.br

CNPJ: 13.045.960/0001-10

[32] 3539-4050

Travessa Edson de Melo, 30
Centro - Ubá - MG
CEP 36.500-036

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas da Comarca de Ubá

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GILLIAN DEL PUPPO
ALVES em testemunho da verdade.

Ubá/MG, 20/06/2023, *[Handwritten signature: Juliana Gomes Ribeiro]*
SELO CONSULTA: GUI30891
CÓDIGO SEGURANÇA: 4779065297165124
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Juliana Gomes Ribeiro - Tabelária de Notas Substituto

Emol.: R\$ 7,44 - TFCJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,96 - ISS: R\$ 0,21
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA

Belª Juliana Gomes Ribeiro
TABELÁRIA SUBSTITUTA



DEPTO DE REGISTRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE N.º067/2024 **31/12/2024**

CERTIFICO E DOU FÉ, para todos os fins de direito, que o (a) Economista **GILLIAN DEL PUPPO ALVES**, CPF 101.311.687-97, encontra-se registrado (a) neste **Conselho Regional de Economia da 10ª Região - CORECON-MG** sob o nº 7211, desde 03/12/2018, em dia com suas anuidades, estando, portanto, habilitado (a) a exercer as atividades do Profissional Economista, nos âmbitos dos setores público e privado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.411/1951 e o Decreto n.º 31.794/1952.

O referido é verdade, e nesta data, eu **Sérgio de Carvalho Gomes**, **Agente Administrativo Fiscal no CORECON-MG**, digitei, conferi e certifiquei.

Belo Horizonte, 26 de Março de 2024.

Sérgio de Carvalho Gomes
Agente Adm. Fiscal – Depto. de Registro

Sérgio de Carvalho Gomes
Agente Administrativo Fiscal
CORECON - MG



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FACILITA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ: 13.045.960/0001-10, com sede na Travessa Edson de Melo, no município de Ubá, MG, CEP: 36.500-036, é prestadora de serviços especializada em fornecimento de licença para serviço de telefonia e linhas móveis, solução de PABX em Nuvem, bem como o fornecimento de linhas móveis contemplando: licenças básicas II, licença avançada, licença de atendimento automático URA, licença de telefonista, licenças trunk/SBC, ilimitado – canais, serviço de telefonia fixa comutada - canal/DDR, fornecimentos de linhas móveis 1GB; fornecimentos de linhas móveis 3GB e instalação e configuração, atendendo satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Declaramos ainda que, os compromissos assumidos pela empresa acima mencionada, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Santa Cruz de Minas, 30 de agosto de 2024.

WAGNER DE
ALMEIDA:04
499309638

Assinado de forma
digital por WAGNER
DE
ALMEIDA:044993096
38
Dados: 2024.08.30
16:15:25 -04'00'

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas
Wagner de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 - Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Município de São Geraldo, inscrito no CNPJ nº 18.137.935/0001-80, atestamos para os devidos fins, que a empresa FACILITA TELECOM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.045.960/0001-10, estabelecida na Travessa Edson de Melo, 30, Centro Ubá/MG, CEP: 36500-036, presta Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e PABX em Nuvem, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, desde 17/10/2023 até a presente data.

Durante o período em questão, a FACILITA TELECOM LTDA se destacou pela excelência em suas áreas de atuação: telefonia fixa e PABX em Nuvem. A empresa demonstrou alta competência e profissionalismo, atendendo de forma eficaz às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO.

Além disso, a FACILITA TELECOM LTDA oferece seus serviços com um elevado padrão de qualidade, cumprindo rigorosamente os objetivos e prazos estabelecidos em contrato, sempre de maneira ética e confidencial. Até a presente data, não há registros que desabonem sua conduta.

SÃO GERALDO/MG, 21 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por WALMIR ROCHA
LOPES:58285903672
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=1746491600103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=WALMIR ROCHA LOPES:58285903672
Localização:
Data: 2024.08.21 10:51:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

WALMIR ROCHA LOPES:58285903672

Walmir Rocha Lopes
Prefeito de São Geraldo/MG



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido das interessadas e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa FACILITA TELECOM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 13.045.960/0001-10, estabelecida na Tv. Edson de Melo, 30, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-036, é prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), desde 20/06/2023, sob o contrato nº. 047/2023.

A supramencionada vem cumprindo pontualmente com a prestação de serviços de fornecimento de linhas de telefonia móvel para as secretarias municipais, cujo objeto do referido contrato.

Destaca-se que, a FACILITA TELECOM, cumpre com as obrigações assumidas e apresenta bom desempenho operacional, nada constando que a desabone, tecnicamente e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rodeiro/MG, 26 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE
RODEIRO:181
28256000144

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
RODEIRO:181282560001
44
Dados: 2023.10.26
11:20:14 -03'00'

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 1736219/2024

Emissão: 05/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: aD8bz

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FACILITA TELECOM LTDA

CNPJ: 13.045.960/0001-10

Registro: 13045960000110

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 01/02/2024

Faixa:

Objetivo Social: 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DISPENSADA *)

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (DISPENSADA *)

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (DISPENSADA *)

61.10-8-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

61.90-6-02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DISPENSADA *)

70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (DISPENSADA *)

73.19-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS (DISPENSADA *)

73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (DISPENSADA *)

74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (DISPENSADA *)

77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (DISPENSADA *)

82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (DISPENSADA *)

82.91-1-00 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA EDSON DE MELO, 30, CENTRO, UBÁ, MG, 36500036

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 02/02/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: GUSTAVO FELLIPE BORGES DOS SANTOS

Registro: 04501672919

CPF: 045.016.729-19

Data Início: 02/02/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1741107/2024

Emissão: 20/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 7Z3ZB

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: GUSTAVO FELLIPE BORGES DOS SANTOS

Registro: 04501672919

CPF: 045.016.729-19

Endereço: RUA IVONE FREITAS LOPES, 356, CONJUNTO HABITACIONAL SALTINHO, LONDRINA, PR, 86042600

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 01/12/2021



Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 19/11/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EXTREME TELECOMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

Registro: 28805963000181

CNPJ: 28.805.963/0001-81

Data Início: 19/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SOLLUTI TELECOMUNICACOES LTDA

Registro: 27811529000141

CNPJ: 27.811.529/0001-41

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: IPROJ ENGENHARIA LTDA

Registro: 19329222000180

CNPJ: 19.329.222/0001-80

Data Início: 15/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SUL TELECOM LTDA

Registro: 43944878000198

CNPJ: 43.944.878/0001-98





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1741107/2024

Emissão: 20/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 7Z3ZB

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Data Início: 14/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: M T N TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Registro: 29684403000189

CNPJ: 29.684.403/0001-89

Data Início: 13/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BOSSNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Registro: 14702958000139

CNPJ: 14.702.958/0001-39

Data Início: 11/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GMH INTERNET LTDA

Registro: 40942964000173

CNPJ: 40.942.964/0001-73

Data Início: 06/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FOX CONNECT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Registro: 34924927000130

CNPJ: 34.924.927/0001-30

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: APS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Registro: 31045327000103

CNPJ: 31.045.327/0001-03

Data Início: 03/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FACILITA TELECOM LTDA

Registro: 13045960000110

CNPJ: 13.045.960/0001-10

Data Início: 02/02/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Nome
GUSTAVO FELLIPE BORGES DOS SANTOS

Data de Registro
01/12/2021

Título Profissional
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Registro Nacional
04501672919

Data de Emissão
20/02/2024

Expedida de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válida em todo Território Nacional.

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Filiação
LICELDA BORGES SABINO DOS SANTOS
JOSÉ NERY DOS SANTOS FILHO

CPF
045.016.729-19

Doc. de Identidade
9.478.926-5

Nascimento
13/05/1993

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
LONDRIANA/PR

Expedida de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válida em todo Território Nacional.

WALDIR APARECIDO ROSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Entidades Prestadoras Outorgadas ou Dispensadas de Outorga:													
CNPJ ou CPF	Q	Tipo de Identif...	Q	Nome Entidade Prestadora de Serviço	Q	Tipo de Enti...	Q	Tipo de Outorga	Q	Serviço da Notificação	Q	Código e Nome do Serviço da Notificação	C
1304596000110		CNPJ		Facilita Telecom Ltda		Outorgada		Serviços de Interesse Coletivo e Restrito - SIC		Banda Larga Fixa		045 - Serviço de Comunicação Multimídia	
1304596000110		CNPJ		Facilita Telecom Ltda		Outorgada		Serviços de Interesse Coletivo e Restrito - SIC		Telefonia Fixa		171 - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	

Disponível em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento>

Acesso em: 11 de setembro de 2024.

[Handwritten signatures and marks]



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 06659.036824/2019-88

Por determinação do 54º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra. BRUNA NASCIMENTO DE QUEIROZ (CPF XXX.128.857-XX), encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada pela Portaria nº 95/21.3-Sind-Dano-AuxPPP2 - Asse [Ap As Jurd/1ª RM - 04 de março de 2024, do Comandante da 1ª Região Militar, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista civil JOANNA MARIA DA CONCEIÇÃO (Prec-CP nº XX/06618XX) após seu falecimento em 13/09/2014. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 30 de abril de 2024, às 10:00 no Escalão Territorial/Comdo1ª RM, 4º andar do Pavilhão Duque de Caxias, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro/Rio de Janeiro.

2º Ten MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 06659.036824/2019-88

Por determinação do 54º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que o Sr. BRUNO NASCIMENTO DE QUEIROZ (CPF XXX.546.437-XX), encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada pela Portaria nº 95/21.3-Sind-Dano-AuxPPP2 - Asse [Ap As Jurd/1ª RM - 04 de março de 2024, do Comandante da 1ª Região Militar, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista civil JOANNA MARIA DA CONCEIÇÃO (Prec-CP nº XX/06618XX) após seu falecimento em 13/09/2014. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se o interessado para comparecer à inquirição, na condição de sindicado, no dia 30 de abril de 2024, às 09:30 no Escalão Territorial/Comdo1ª RM, 4º andar do Pavilhão Duque de Caxias, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro/Rio de Janeiro.

MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 06659.036824/2019-88

Por determinação do 54º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que a Sra. GERALDA HONORINA DA CRUZ E SILVA (RG XXX.352-X), encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada pela Portaria nº 95/21.3-Sind-Dano-AuxPPP2 - Asse [Ap As Jurd/1ª RM - 04 de março de 2024, do Comandante da 1ª Região Militar, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista civil JOANNA MARIA DA CONCEIÇÃO (Prec-CP nº XX/06618XX) após seu falecimento em 13/09/2014. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se o interessado para comparecer à inquirição, na condição de sindicada, no dia 30 de abril de 2024, às 10:30 no Escalão Territorial/Comdo1ª RM, 4º andar do Pavilhão Duque de Caxias, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro/Rio de Janeiro.

2º Ten MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 06659.036824/2019-88

Por determinação do 54º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que o Sr. JAIR PEÇANHA DE QUEIROZ (CPF XXX.775.297-X), encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada pela Portaria nº 95/21.3-Sind-Dano-AuxPPP2 - Asse [Ap As Jurd/1ª RM - 04 de março de 2024, do Comandante da 1ª Região Militar, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor da ex-pensionista civil JOANNA MARIA DA CONCEIÇÃO (Prec-CP nº XX/06618XX) após seu falecimento em 13/09/2014. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se o interessado para comparecer à inquirição, na condição de sindicado, no dia 30 de abril de 2024, às 09:00 no Escalão Territorial/Comdo1ª RM, 4º andar do Pavilhão Duque de Caxias, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro/Rio de Janeiro.

2º Ten MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
Sindicante

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160121 - HGEJF

Nº Processo: 64580.001030/2024-44. Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA - CNPJ Contratante: 09.631.134/0001-85. Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ Contratado: 00.331.788/0031-34. Objeto: Serviços de locação de Equipamentos de Oxigenoterapia de baixo fluxo e cilindro de oxigênio gasoso sem dedicação de mão de obra exclusiva. Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 9/04/2024 a 09/04/2025. Valor Total Anual: R\$ 30.660,00 (Trinta Mil seiscientos e sessenta reais). Data de Assinatura: 09/04/2024. CELSO AMARO SCHUERY LOPES - Ten Cel- Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 160121

Nº Processo: 64580004796202454. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar em atendimento ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército - PAASSEX/2024. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 23/04/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti, S/n, Fábrica - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160121-5-90017-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CELSO AMARO SCHUERY LOPES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/04/2024) 160121-00001-2024NE000001

55º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 160122

Nº Processo: 60067.. Dispensa Nº 90011/2024. Contratante: 55º BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 35.099.493/0001-43 - CLEBER MARCIO FERRAREZI JUNIOR 09896441626. Objeto: Confeção de 60 (sessenta) painéis em vidro incolor de 6 mm medindo 40 x 40, sendo 30 (trinta) vidros frontais e 30 (trinta) vidros traseiros e instalação de 120 (cento e vinte) prolongadores de 5 cm no quartel do 55º Batalhão de Infantaria, Unidade do Exército Brasileiro em Montes Claros-MG. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 18/04/2024 a 17/10/2024. Valor Total: R\$ 4.295,00. Data de Assinatura: 18/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 160122

Nº Processo: 64316.114914/2023-81.

Pregão Nº 21/2023. Contratante: 55º BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Nacional de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagem, veículo e demais objetos de propriedade ou de interesse da 4ª Região Militar, por intermédio do 55º Batalhão de Infantaria.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025. Valor Total: R\$ 123.370,00. Data de Assinatura: 21/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160122

Nº Processo: 64064000402202406. Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos, compostos preservativos e vedantes tecidos, materiais abrasivos, artigos para escritório, ferramentas manuais sem cortes não acionados por força motriz.. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 23/04/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av do Exército, S/nr - Santo Antonio II, Santo Antonio II - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160122-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2024 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/04/2024) 160122-00001-2024NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160272

Número do Contrato: 01/2024.

Processo: 64555.000507/2024-55.

Dispensa de Licitação 90.001/2014. Contratante: 21 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. CNPJ Contratada: 13.045.960/0001-10 - FACILITA TELECOM LTDA. Objeto: contratação de serviços comuns de SMP (Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Gestao de Dispositivos com o fornecimento de linhas de acesso móvel pos-pago e chip em comodato. Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Valor Total: R\$5.780,00. Data de Assinatura: 18/04/2024. CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO

Ordenador de Despesas

38º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 160093

Nº Processo: 64064.001582/2024-65.

Pregão Nº 90007/2024. Contratante: 38º BATALHÃO DE INFANTARIA.

Contratado: 15.772.846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de lavanderia.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Valor Total: R\$ 49.000,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2024).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2023 - UASG 160111

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 64301.003443/2019-69.

Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 05.679.554/0001-80 - AILTON JACINTO MENDES. Objeto: Reajustar o valor do contrato nº 5/2019, pela variação apurada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, no período considerado de 05/2022 a 05/2023. Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.097,97. Data de Assinatura: 05/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EXTRATO DE CONCESSÃO DO CONTRATO Nº 5/2023, REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2024 - UASG 160195

Nº Processo: 64284.002549/2023-87.

Dispensa Nº 008/2023-CMNE

Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Cessão de uso a título oneroso de parcela do imóvel pe 07-137, medindo 10,19 m² (dez virgula dezenove metros quadrados), para exercer atividade de apoio de banco (caixas eletrônicos) aos militares e civis, localizado no comando militar do nordeste, na rod br 232, km 12, cep 50950-000, recife- pe, com prestação pecuniária mensal. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 27/03/2024 a 26/03/2025. Valor Total: R\$ 4.481,88. (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), Data de Assinatura: 27/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2024).

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2024

O 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO com o objetivo da alienação, mediante venda, de equipamentos de engenharia e veículos inservíveis ao uso e demais materiais classificados como sucata. O presente leilão será realizado apenas no formato eletrônico (on-line) mediante cadastro prévio no site www.webleiloes.com.br. A visitação aos lotes que serão leiloados dar-se-á no período de 23 de abril a 13 de maio de 2024 na sede do Batalhão, no horário de 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente. Os lances poderão ser registrados pelos interessados a partir das 8:00 horas do dia 23 de abril de 2024, com sessão pública agendada para o dia 14 de maio de 2024, às 9:30 horas (horário de Brasília/DF), no site oficial do leiloeiro. O Edital poderá ser obtido na internet, a partir de 23 de abril de 2024, nos seguintes endereços: www.3bec.eb.mil.br e www.webleiloes.com.br, estando ainda disponível na sede do 3º BEC, na Av. Senador Helvídio Nunes e Silva, nº 9, Bairro Jardim Natal, CEP 64.606-000, Picos-PI.

Picos-PI, 22 de maio de 2024.
Ten Cel JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL
Ordenador de Despesas





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6539, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.038133/2023-89,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FACILITA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 13.045.960/0001-10, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 01/06/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10324210** e o código CRC **946B87B2**.

Nº 5.468 - Processo nº 53500.033420/2023-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO NORTE LTDA, CNPJ 14.339.220/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Porto Acre/AC.

Nº 5.469 - Processo nº 53500.034192/2023-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CABUGI LTDA, CNPJ 10.704.625/0001-98, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Caicó/RN.

Nº 5.470 - Processo nº 53500.034240/2023-38. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, CNPJ 13.810.015/0001-67, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barreiras/BA.

Nº 5.475 - Processo nº 53500.037179/2023-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 96.762.950/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Salvador/BA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 18 DE MAIO DE 2023

Nº 5.702 - Processo nº 53500.038216/2023-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PARANATINGA TELEVISAO E RADIO LTDA - ME, CNPJ 36.886.570/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paranatinga/MT.

Nº 5.703 - Processo nº 53500.038764/2023-06. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Rondovisao Rondonia Radio e Televisao Ltda, CNPJ 04.931.671/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pimenta Bueno/RO.

Nº 5.704 - Processo nº 53500.038767/2023-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Rondovisao Rondonia Radio e Televisao Ltda, CNPJ 04.931.671/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rolim de Moura/RO.

Nº 5.752 - Processo nº 53500.036541/2023-04. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RBS TV SANTA ROSA LTDA, CNPJ 93.088.367/0001-90, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cerro Largo/RS.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 5.799, DE 19 DE MAIO DE 2023

Processo nº 53500.037152/2023-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, CNPJ 34.482.075/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Alvorada D'Oeste/RO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 20 DE MAIO DE 2023

Nº 5.869 - Processo nº 53500.038074/2023-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PLUS RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 04.408.493/0001-54, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Xangri-lá/RS.

Nº 5.870 - Processo nº 53500.039906/2023-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de João Pinheiro/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 22 DE MAIO DE 2023

Nº 5.899 - Processo nº 53500.035213/2023-82. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA, CNPJ 02.412.892/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Água Comprida/MG.

Nº 5.900 - Processo nº 53500.035214/2023-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA, CNPJ 02.412.892/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Lavrinhas/SP.

Nº 5.901 - Processo nº 53500.035546/2023-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA RIO JORDAO LTDA, CNPJ 06.774.525/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Coratá/MA.

Nº 5.904 - Processo nº 53500.038004/2023-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA, CNPJ 02.412.892/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Caraguatuba/SP.

Nº 5.905 - Processo nº 53500.040434/2023-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio Jauense Ltda, CNPJ 50.751.049/0001-54, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jau/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 6.284, DE 26 DE MAIO DE 2023

Processo nº 53500.040190/2023-28. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundacao Osny Jose Goncalves Televisao Bela Alianca, CNPJ 72.448.640/0001-70, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Agronômica/SC.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 31 DE MAIO DE 2023

Nº 6.520 - Autoriza INNOVATECH TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 06.038.880/0001-71, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Sales Oliveira/SP, no período de 20/06/2023 a 18/08/2023.

Nº 6.532 - Processo nº 53500.028738/2023-61. Expede autorização à ATLANTI ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.519.448/0001-54, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.533 - Processo nº 53500.041128/2023-53. Expede autorização à MAIS CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 48.973.198/0001-16, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.536 - Processo nº 53500.042618/2023-77. Expede autorização à ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.193.861-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.537 - Processo nº 53500.043554/2023-21. Expede autorização à EMERSON TARCISIO MEISTER, CPF nº ***.898.079-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.538 - Processo nº 53500.033299/2023-17. Expede autorização à ALFAMAX LTDA, CNPJ/MF nº 49.697.664/0001-40, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.539 - Processo nº 53500.038133/2023-89. Expede autorização à FACILITA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 13.045.960/0001-10, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 1º DE JUNHO DE 2023

Nº 6.582 - Autoriza CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campos do Jordão/SP, no período de 03/06/2023 a 01/08/2023.

Nº 6.583 - Autoriza FUNDACAO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 10/06/2023 a 11/06/2023.

Nº 6.584 - Autoriza FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, CNPJ nº 22.104.045/0001-49, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Barrocas/BA, no período de 09/06/2023 a 07/08/2023.

Nº 6.585 - Autoriza SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 09.521.059/0001-08, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Itanhaém/SP, no período de 17/06/2023 a 15/08/2023.

Nº 6.592 - Autoriza a Embaixada da República Federal da Alemanha a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita da Senhora Annalena Baerbock, Ministra Federal das Relações Externas da Alemanha e do Senhor Hubertus Heil, Ministro Federal do Trabalho e Assuntos Sociais da Alemanha, nas cidades de Brasília/DF, São Paulo/SP e Belém/PA, nos períodos de 04/06/2023 a 05/06/2023, 05/06/2023 a 06/06/2023 e 06/06/2023 a 07/06/2023, respectivamente.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Cultura

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 18, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O(A) SECRETÁRIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1.408, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

230650 - MC Arte: Ciclo nº 2 (Ação Continuada)
MOVIMENTO CIDADE PROJETOS CRIATIVOS LTDA
CNPJ: 37.281.569/0001-82

Cidade: Vitória - ES
Valor Reduzido: R\$ 10.000,00
Valor total atual: R\$ 2.692.783,01

Art. 2º - Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo desta Portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei nº 8.313/1991, Decreto nº 5.761/2006 e a Instrução Normativa vigente, passam para a fase de obtenção de doações e patrocínio

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMA OLIVEIRA GONZAGA

ANEXO I - ARTIGO 18, § 1º

231547 - Samba Que Eu Quero Ver - Mostra Cultural de Bamba (Edição 2024)

LUDICA PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTD

CNPJ/CPF: 12.142.466/0001-00

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 500.000,01

Prazo de Captação: 01/06/2023 a 31/12/2023

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é realizar a mostra de cinema sobre a cultura do Samba, em Vitória (ES), com a exibição gratuita, em 02 dias em 02 sessões, de pelo menos 8 obras audiovisuais de até 30 minutos sobre a história e representação do samba. Integram a programação um laboratório de produção audiovisual para 30 jovens envolvidos com carnaval, 1 workshop com 2 bate-papos e duas palestras sobre a memória do samba, e shows musicais nos dois dias de festival como produtos secundários.

231548 - CINEMA NAS ESCOLAS

Robinson Padilha Cabral - ME

CNPJ/CPF: 18.477.995/0001-41

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 298.240,80

Prazo de Captação: 01/06/2023 a 31/12/2023

Resumo do Projeto: O produto FESTIVAL/MOSTRA - AUDIOVISUAL prevê a realização de segunda edição do projeto CINEMA NAS ESCOLAS, durante 24 dias, com exibições ao ar livre e gratuitas de clássicos dos primórdios do cinema como "Irmãos Lumiere", "George Meliès", "Buster Keaton" e "Charles Chaplin", do início do século XX em 12 escolas públicas da cidade de Caxias do Sul.

231549 - O Grande Sonho

DIAMANTE FILMES - PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS E AUDIOVISUAIS DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.772.658/0001-35

Cidade: Maringá - PR;



UF: MG Y

Município: Uba

Disponível em: STEL - SISTEMA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - [SIS versão 2.2.61]
(anatel.gov.br)



E possível apresentar colunas relativas aos Dados da Outorga, como número do Físio, processo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e a data da inclusão da outorga (para entidades que foram adaptadas os dados são relativos à adaptação da outorga).

Por último, podem ser incluídos dados do Endereço Sede ou de Correspondência da entidade, como município e UF (Unidade Federativa). Para as entidades que são pessoas jurídicas também são apresentados os endereços completos quando informados, sendo são indicados como não informado (N/I).

Entidades Prestadoras Outorgadas ou Dispensadas de Outorga:

CNPJ ou CPF	Fornecedor	Nome Entidade Prestadora de Serviço	Tipo de Entidade	Plano de Serviço	Data de Início
13.043.609/000116	CNPJ	Facilite Telecom Ltda	Outorgada	Serviços de Transmissão de Dados e Internet - S/D	13/03/2013
13.043.609/000116	CNPJ	Facilite Telecom Ltda	Outorgada	Serviços de Transmissão de Dados e Internet - S/D	13/03/2013

Disponível em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento>

Penalty

The image shows three handwritten signatures in blue ink on a white background. At the top center is a large, stylized signature that appears to be 'Kuo'. Below it and to the left is a smaller signature that looks like 'Lin'. To the right of the 'Kuo' signature is another signature that appears to be 'Shih'.

BRASIL

Acesso à Informação

BOA TARDE

GUILHERME GIANCRISTOFARO-CORTEZI

Sistemas Interativos

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Tela Inicial

Resultado da Consulta

STEL >> Consultas >> Entidades (218) >> Serviço Explorado

menu

ajuda

Serviços Explorados das Entidades

Resultado da Consulta

Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda -

Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda -

Serviço

001 - (SIC) - Serviço de Interesse Coletivo

045 - (SCM) - Serviço de Comunicação Multimídia

171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO

Usuário: GUILHERME GIANCRISTOFARO CORTEZI

Data: 27/06/2024

Hora: 12:15:59

Tela Inicial

CNPJ/CPF: 13045960000110		Situação CNPJ/CPF: Entidade não possui débitos	
Núm. Fistel	Núm. Processo	Fistel Devedor	Situação Fistel
50445281537	53500038133202389 (SICAP)	Não	Não licenciado
50447616803	53500038133202389 (SICAP)	Não	Ativo
50445471743	53500038133202389 (SICAP)	Não	Ativo

[Handwritten signatures and initials]

https://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/Entidade/Habilitacao/tela.asp

1/1

BRASIL

BOA TARDE

GUILHERME GIANCRISTOFARO CORTEZI

Sistemas Interativos

Acesso à Informação

STEL >> Consultas >> Entidades (218) >> Contrato

menu ajuda

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Resultado da Consulta

Contratos das Entidades

Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda - N° Fistel: 50445471743

Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda

CNPJ/CPF: 13045960000110

Fistel Devedor: Não

Serviço: 171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO

N° Entidade

Tipo

Classificação

Modalidade

N° Alto

Data

Data Publicação

N° Contrato

Data

Data Publicação

Data Validade

Situação

6390501

50445471743

Resolução 283

Local

6539/2023

31/05/2023

02/06/2023

Em Vigor

6396585

50445471743

Resolução 283

LDN

6539/2023

31/05/2023

02/06/2023

Em Vigor

6396593

50445471743

Resolução 283

LDI

6539/2023

31/05/2023

02/06/2023

Em Vigor

Usuário: GUILHERME GIANCRISTOFARO CORTEZI

Data: 27/06/2024

Hora: 12:09:41

https://sistemas.anatel.gov.br/STEL/Consultas/Entidade/Contrato/tela.asp?SISQSModulo=9834&acao=c&IdHabilitacao=924250

1/1



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações
Área de Prestação dos Contratos das Entidades



Impresso por: GUILHERME GIANCRISTOFARO CORTEZI

Data/Hora: 27/06/2024 12:14:52

Área de Prestação de Contratos das Entidades

Serviço: 171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO							
Situação Contrato: Em Vigor							
Razão Social	Sigla	Nº Fistel	Tipo Contrato	Modalidade	Contrato	UF	Área Prestação
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		RJ	PGO - Setor: 1
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		RN	PGO - Setor: 10
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		CE	PGO - Setor: 11
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		PI	PGO - Setor: 12
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		MA	PGO - Setor: 13
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		PA	PGO - Setor: 14
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		AP	PGO - Setor: 15
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		AM	PGO - Setor: 16
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		RR	PGO - Setor: 17
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		SC	PGO - Setor: 18
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		PR	PGO - Setor: 19
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		MG	PGO - Setor: 2
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		PR	PGO - Setor: 20
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		MS	PGO - Setor: 21
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		MS	PGO - Setor: 22
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		MT	PGO - Setor: 23
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		GO	PGO - Setor: 24
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		TO	PGO - Setor: 24
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		GO	PGO - Setor: 25
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		DF	PGO - Setor: 26
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		RO	PGO - Setor: 27
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		AC	PGO - Setor: 28
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		RS	PGO - Setor: 29
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		MG	PGO - Setor: 3
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		RS	PGO - Setor: 30
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		SP	PGO - Setor: 31
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		SP	PGO - Setor: 32
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		SP	PGO - Setor: 33
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		SP	PGO - Setor: 34
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		ES	PGO - Setor: 4
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		BA	PGO - Setor: 5
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		SE	PGO - Setor: 6
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		AL	PGO - Setor: 7
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		PE	PGO - Setor: 8
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDI		PB	PGO - Setor: 9
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		RJ	PGO - Setor: 1
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		RN	PGO - Setor: 10
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		CE	PGO - Setor: 11
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		PI	PGO - Setor: 12
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		MA	PGO - Setor: 13
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		PA	PGO - Setor: 14
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		AP	PGO - Setor: 15
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		AM	PGO - Setor: 16
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		RR	PGO - Setor: 17
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		SC	PGO - Setor: 18
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		PR	PGO - Setor: 19
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		MG	PGO - Setor: 2
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		PR	PGO - Setor: 20
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		MS	PGO - Setor: 21
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		MS	PGO - Setor: 22
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		MT	PGO - Setor: 23
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		GO	PGO - Setor: 24
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		TO	PGO - Setor: 24
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		GO	PGO - Setor: 25
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		DF	PGO - Setor: 26
Facilita Telecom Ltda		50445471743	Autorização	LDN		RO	PGO - Setor: 27

Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	AC	PGO - Setor: 28
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	RS	PGO - Setor: 29
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	MG	PGO - Setor: 3
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	RS	PGO - Setor: 30
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	SP	PGO - Setor: 31
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	SP	PGO - Setor: 32
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	SP	PGO - Setor: 33
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	SP	PGO - Setor: 34
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	ES	PGO - Setor: 4
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	BA	PGO - Setor: 5
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	SE	PGO - Setor: 6
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	AL	PGO - Setor: 7
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	PE	PGO - Setor: 8
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	LDN	PB	PGO - Setor: 9
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	RJ	PGO - Setor: 1
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	RN	PGO - Setor: 10
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	CE	PGO - Setor: 11
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	PI	PGO - Setor: 12
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	MA	PGO - Setor: 13
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	PA	PGO - Setor: 14
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	AP	PGO - Setor: 15
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	AM	PGO - Setor: 16
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	RR	PGO - Setor: 17
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	SC	PGO - Setor: 18
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	PR	PGO - Setor: 19
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	MG	PGO - Setor: 2
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	PR	PGO - Setor: 20
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	MS	PGO - Setor: 21
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	MS	PGO - Setor: 22
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	MT	PGO - Setor: 23
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	GO	PGO - Setor: 24
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	TO	PGO - Setor: 24
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	GO	PGO - Setor: 25
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	DF	PGO - Setor: 26
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	RO	PGO - Setor: 27
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	AC	PGO - Setor: 28
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	RS	PGO - Setor: 29
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	MG	PGO - Setor: 3
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	RS	PGO - Setor: 30
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	SP	PGO - Setor: 31
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	SP	PGO - Setor: 32
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	SP	PGO - Setor: 33
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	SP	PGO - Setor: 34
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	ES	PGO - Setor: 4
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	BA	PGO - Setor: 5
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	SE	PGO - Setor: 6
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	AL	PGO - Setor: 7
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	PE	PGO - Setor: 8
Facilita Telecom Ltda	50445471743	Autorização	Local	PB	PGO - Setor: 9



Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2023/CPRP/SCP**

Processo nº 53500.343089/2022-45

Interessado: Facilita Telecom LTDA - 13.045.960/0001-10, TELEXPERTS TELECOMUNICACOES LTDA

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 159, inciso I, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, em especial o seu art. 24; e

CONSIDERANDO que o Anexo B – Condições Comerciais (SEI nº 9594580 e 9667647) contém informações do modelo de negócio, as quais devem ter acesso restrito, com fundamento no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), segundo o qual a Agência deverá garantir o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às empresas prestadoras dos serviços de telecomunicações, nos termos do regulamento; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.343089/2022-45.

RESOLVE:

- HOMOLOGAR** o Contrato para Representação na prestação do SMP por Credenciado - MVNO firmado entre TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.625.852/0001-13), como Prestadora Origem, e FACILITA TELECOM LTDA (CNPJ nº 13.045.960/0001-10), como Credenciada.
- ATRIBUIR ACESSO RESTRITO** ao "Anexo B - Condições Comerciais" do contrato (SEI nº 9594580 e 9667647), com concessão de vistas/cópias apenas para TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA e FACILITA TELECOM LTDA.
- NOTIFICAR** as partes do presente Despacho.
- Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Borges da Silva Neto, Superintendente de Competição**, em 13/01/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9677002** e o código CRC **AF1AEE19**.

Referência: Processo nº 53500.343089/2022-45

SEI nº 9677002

Contratos das Entidades

☒ Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda - Nº Fistel: 50447616803

Razão Social/Nome:		Facilita Telecom Ltda									
CNPJ/CPF:		13045960000110					Situação CNPJ/CPF:		Entidade não possui débitos		
Fistel Devedor:		Não					Situação Fistel:		Ativo		
Serviço:		045 - (SCM) - Serviço de Comunicação Multimídia					Nº Fistel:		50447616803		
Nº Entidade	Tipo	Modalidade	Nº Ato	Data	Data Publicação	Nº Contrato	Data	Data Publicação	Data Validade	Validade Radiofrequencia	Situação
6443567	Autorização	N	6539/2023	31/05/2023	02/06/2023						Em Vigor

☒ Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda - Nº Fistel: 50445471743

Razão Social/Nome:		Facilita Telecom Ltda									
CNPJ/CPF:		13045960000110					Situação CNPJ/CPF:		Entidade não possui débitos		
Fistel Devedor:		Não					Situação Fistel:		Ativo		
Serviço:		171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO					Nº Fistel:		50445471743		
Nº Entidade	Tipo	Classificação	Modalidade	Nº Ato	Data	Data Publicação	Nº Contrato	Data	Data Publicação	Data Validade	Situação
6390501	Autorização	Resolução 283	Local	6539/2023	31/05/2023	02/06/2023					Em Vigor
6396585	Autorização	Resolução 283	LDN	6539/2023	31/05/2023	02/06/2023					Em Vigor
6396593	Autorização	Resolução 283	LDI	6539/2023	31/05/2023	02/06/2023					Em Vigor

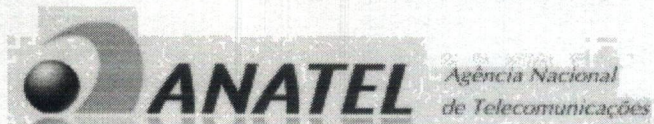
Usuário: Rosemary Pereira Batista **Data:** 12/03/2024 **Hora:** 14:59:57

[Assinatura]

[Assinatura]



BOA TARDE
Rosemary



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

STEL »» Consultas »» Entidades (218) »» **Serviço Explorado** | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Serviços Explorados das Entidades

Resultado da Consulta

☒ Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda -				
Razão Social/Nome: Facilita Telecom Ltda - CNPJ/CPF: 13045960000110 Situação CNPJ/CPF: Entidade não possui débitos				
Serviço	Núm. Fistel	Núm. Processo	Fistel Devedor	Situação Fistel
001 - (SIC) - Serviço de Interesse Coletivo	50445281537	53500038133202389 (SICAP)	Não	Não licenciado
045 - (SCM) - Serviço de Comunicação Multimídia	50447616803	53500038133202389 (SICAP)	Não	Ativo
171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	50445471743	53500038133202389 (SICAP)	Não	Ativo
Usuário: Rosemary Pereira Batista Data: 12/03/2024 Hora: 14:58:23				
Tela Inicial	Exportar Excel	Imprimir		



Im

Branco

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA ADESÃO A ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO Nº 017/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Facilita Telecom Ltda, por meio da ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

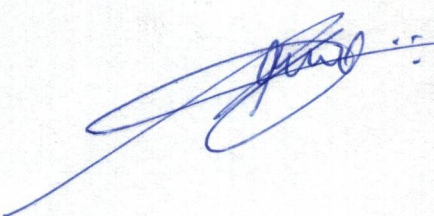
Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dorés do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

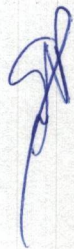

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 017/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 06 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)*

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN*

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES*

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os*



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- III valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
IV - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dores do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Cisleste. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

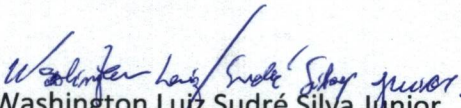


IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021**, emitida pelo Consórcio Cisleste.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa FACILITA TELECOM LTDA CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10:

Item	Descrição			V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	Unid	14	39,90	558,60	6.144,60

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – Cisleste**.

Dores do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

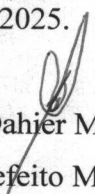
O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa FACILITA TELECOM LTDA CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10

Item	Descrição			V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	Unid	14	39,90	558,60	6.144,60

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – Cisleste**.

Dores do Turvo/MG, 07 de fevereiro de 2025.


Kallil Dahjer Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E FACILITA TELECOM LTDA.

CONTRATO Nº 008/2025

Processo licitatório nº 017/2025

Adesão Ata Registro de preço nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **FACILITA TELECOM LTDA**, CNPJ Nº 13.045.960/0001-10, sediada na Rua TV Edson de Melo, nº 30. Centro. Ubá MG. CEP: 36.500-036, representado pelo Sr Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 101.311.687-97 e RG nº M – 9.234.903, residente na Travessa Edson de Melo, nº30. Centro. Ubá MG. CEP: 36.500-036, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb Unid 14	39,90	558,60	6.144,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.144,60 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.02.01.05.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



02.04.01.04.123.0054.2032.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0055.2033.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00
02.13.01.27.812.0052.2094.3.3.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens

Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarificação de contas, possibilitando a criação de novas faturas

A empresa deverá ter disponibilidade para consultas (e-mail, whatsapp, telefone), em regime de plantão, inclusive, finais de semana e feriado, no horário 7:00 h às 19:00 h.

Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação caso necessário.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A contratada ficará responsável pelas informações repassadas sob sigilo a ética profissional.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GILLIAN DEL PUPPO ALVES
Data: 10/02/2025 15:48:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FACILITA TELECOM LTDA
Gillian Del Puppo Alves

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____